



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2018



**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E
EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURA EM
FAIXAS, LETREIROS, PLACAS E OUTROS.**

DATA: 06.02.18

ABERT: 22.02.18

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--	--

--

--

--

--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 118/2017

Coronel Vivida, 17 de outubro de 2017.

DE: **Humberton de Oliveira Viana**
Diretor de Administração

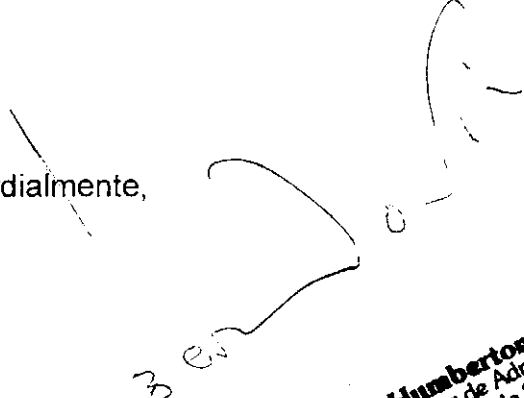
PARA: **Frank Ariel Schiavini**
Prefeito Municipal

Protocolo Interno n. <u>204/17</u>
Em <u>24</u> / <u>novembro</u> de <u>17</u>
 Funcionário

Solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para contratação de empresa para prestação de serviços de **PINTURAS EM FAIXAS, LETREIROS, PLACAS E OUTROS** dos setores da Administração Pública.

Sendo o que tínhamos para o momento, antecipamos nossos agradecimentos, oportunidade em que renovamos nossos votos da mais elevada estima do apreço e consideração.

Cordialmente,


Humberton de Oliveira Viana
Diretor de Administração

Humberton Viana
Diretor de Administração
D. 6.168 de 21/03/2017

Recbi 25/10/17
Carac.



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Objeto

Constitui objeto do presente termo de referência o **REGISTRO DE PREÇOS PARA** futuras e eventuais **SERVIÇOS DE PINTURA EM FAIXAS, LETREIROS, PLACAS**, conforme especificações, estimativas e exigências descritas abaixo.

Da escolha pelo registro de preços:

O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

Na licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Coronel Vivida efetuar aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

2 - Motivação/Justificativa

Contratação de Empresa para prestar serviços a todas as Secretarias Municipais, serviços necessários para atender a produção e confecção de faixas, letreiros, sinalização interna e externa, pinturas de logos em paredes, ex: em escolas, postos de saúde e outros setores da Prefeitura Municipal.

3 - Vigência

O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12(doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a contratá-las.

4 - Especificações

Os serviços os quais serão registrados os preços são:

ITEM	QTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO
1	200	MLR	12002	PINTURA MANUAL DE FAIXA EM TECIDO AMORIM, COM CORDA 6MM E COSTURA
2	100	M ²	12003	PINTURA MANUAL COM TINTA AUTOMOTIVA, FUNDO E LETREIROS, EM PLACA NOVA COM CHAPA GALVANIZADA.



3	100	M ²	12004	LIXAMENTO E PINTURA MANUAL COM TINTA ACRILICA EM PLACA DE CHAPA GALVANIZADA
4	50	M ²	12005	PINTURA MANUAL COM TINTA ACRÍLICA, DE FUNDO, DESENHOS E LETREIROS EM PAREDE.
5	50	M ²	12006	PINTURA MANUAL DE DESENHO E LETREIROS EM VEÍCULOS

5 – Especificações para execução dos serviços da tabela acima.

Os serviços objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 05 (cinco) dias da solicitação da divisão de compras, nos locais determinados pela administração municipal, independentemente da quantidade solicitada.

Os serviços, objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Os serviços serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão solicitados conforme a necessidade e solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, serviços em que se verifiquem irregularidades.

6 – Das condições de recebimento do objeto

A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O Município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos serviços, as quais somente serão válidas para esta licitação.

O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7 - Fiscalização do Contrato

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização das entregas dos serviços ora contratados.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização as entregas dos serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

HUMBERTON DE OLIVEIRA VIANA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

3.02

Humberton Viana
Diretor de Administração
D. 6.168 de 21/03/2017



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2016

PRAZO: de 21 de dezembro de 2016 a 20 de dezembro de 2017

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2 e do outro, a empresa **SILMAR DOS SANTOS ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. Francisco Beltrão, 574 - Madalozzo, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 07.515.949/0001-73, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Silmar dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº 857.740.309-20 e RG nº 7.834.538-1, a seguir denominada **DETENTORA**, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço **POR ITEM**, para o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futuros e eventuais **SERVIÇOS DE PINTURA EM FAIXAS, LETREIROS, PLACAS E OUTROS**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, e demais legislação aplicável a matéria, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo único: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de registro de preços para **FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURA EM FAIXAS, LETREIROS, PLACAS E OUTROS**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I – termo de referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL
1	1	500,0	MLR	PINTURA MANUAL DE FAIXA EM TECIDO AMORIM, COM CORDA 6MM E COSTURA	21,90	10.950,00
1	2	100,0	M²	PINTURA MANUAL COM TINTA AUTOMOTIVA, FUNDO E LETREIROS, EM PLACA NOVA COM CHAPA GALVANIZADA.	182,00	18.200,00
1	3	100,0	M²	LIXAMENTO E PINTURA MANUAL COM TINTA ACRILICA EM PLACA DE CHAPA GALVANIZADA	178,00	17.800,00
1	4	200,0	M²	PINTURA MANUAL COM TINTA ACRILICA, DE FUNDO, DESENHOS E LETREIROS EM PAREDE.	110,00	22.000,00
1	5	100,0	M²	PINTURA MANUAL DE DESENHO E LETREIROS EM VEÍCULOS	122,00	12.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					81.150,00	

(oitenta e um mil e cento e cinquenta reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

Parágrafo segundo: Caberá a **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



ORÇAMENTO DE PINTURAS EM FAIXAS, LETREIROS, PLACAS

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	500	MLR	12002	PINTURA MANUAL DE FAIXA EM TECIDO AMORIM, COM CORDA 6MM E COSTURA	R\$ 24,09	R\$ 12.045,00
1	2	100	M²	12003	PINTURA MANUAL COM TINTA AUTOMOTIVA, FUNDO E LETREIROS, EM PLACA NOVA COM CHAPA GALVANIZADA.	R\$ 200,20	R\$ 20.020,00
1	3	100	M²	12004	LIXAMENTO E PINTURA MANUAL COM TINTA ACRÍLICA EM PLACA DE CHAPA GALVANIZADA	R\$ 188,00	R\$ 18.800,00
1	4	200	M²	12005	PINTURA MANUAL COM TINTA ACRÍLICA, DE FUNDO, DESENHOS E LETREIROS EM PAREDE.	R\$ 120,00	R\$ 24.000,00
1	5	100	M²	12006	PINTURA MANUAL DE DESENHO E LETREIROS EM VEÍCULOS	R\$ 132,00	R\$ 13.200,00

Ass:

Razão social: SILMAR SANTOS

CNPJ: 07.515.949/0001-73

Telefone: (46) 3232 - 4053

Endereço: RUA FRANCISCO BELTRÃO - 574 - MADALOSSO - CORONEL VIVI

e-mail: silmar_pinturas@hotmail.com

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- ☐ MICROEMPRESA
- ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ☒ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- ☐ EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- ☐ EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- ☐ LUCRO REAL
- ☐ LUCRO PRESUMIDO

Re: Orçamento pinturas



silmar santos <silmar_pinturas@hotmail.com>

sex 10/11/2017 16:53

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>;

📎 1 anexos (29 KB)

ORÇAMENTO PREFEITURA.xls;

Olá Wellington,
Segue em anexo retorno, dúvidas a disposição.

Atenciosamente,
Silmar - Silmar Pinturas
(46) 3232 - 4053

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

Enviado: sexta-feira, 10 de novembro de 2017 07:52

Para: silmar_pinturas@hotmail.com

Assunto: Orçamento pinturas

Bom dia,

segue em anexo os itens de pintura para cotação, precisamos com urgência, Desde já agradeço.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.**

Att,
Wellinton Rodrigues

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

Por favor preencher os dados abaixo:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

DADOS PARA O PAGAMENTO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.515.949/0001-73 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 28/07/2005	
NOME EMPRESARIAL SILMAR DOS SANTOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SILMAR DOS SANTOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R DR FRANCISCO BELTRAO		NÚMERO 574	COMPLEMENTO CASA
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO MADALOZZO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3232-4053	
ENTE FEDERATIVO RESPONSAVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 13/11/2017 às 13:34:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



ORÇAMENTO DE PINTURAS EM FAIXAS, LETREIROS, PLACAS

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	500	MLR	12002	PINTURA MANUAL DE FAIXA EM TECIDO AMORIM, COM CORDA 6MM E COSTURA	R\$ 65,00	R\$ 32.500,00
1	2	100	M²	12003	PINTURA MANUAL COM TINTA AUTOMOTIVA, FUNDO E LETREIROS, EM PLACA NOVA COM CHAPA GALVANIZADA.	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
1	3	100	M²	12004	LIXAMENTO E PINTURA MANUAL COM TINTA ACRÍLICA EM PLACA DE CHAPA GALVANIZADA	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
1	4	200	M²	12005	PINTURA MANUAL COM TINTA ACRÍLICA, DE FUNDO, DESENHOS E LETREIROS EM PAREDE.	R\$ 120,00	R\$ 24.000,00
1	5	100	M²	12006	PINTURA MANUAL DE DESENHO E LETREIROS EM VEÍCULOS	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00

Ass: _____

Razão social: **OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME**

CNPJ: **00.176.555/0001-99**

Telefone: **(46) 3536-2415**

Endereço **RUA WENCESLAU BRAZ, 257 - CENTRO - DOIS VIZINHOS - PR**

e-mail: **oliart.atendimento@hotmail.com**

OLIART
00.176.555/0001-99
Fone: 3536-2415
Rua Wenceslau Braz, 257
Dois Vizinhos - PR

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

☒ MICROEMPRESA

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE

☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

☐ EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)

☐ EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)

☐ LUCRO REAL

☐ LUCRO PRESUMIDO



Re: Orçamento Pinturas

Atendimento - Oliart Comunicação Visual <Oliart.atendimento@hotmail.com>

seg 13/11/2017 10:05

Para DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>:

1 anexo (613 KB)

orçamento coronel vivida 131117.jpg;

Bom dia, segue orçamento.

Ficamos a disposição.

Roana Souza

Atendimento - Oliart Comunicacao Visual Ltda

00.176.555/0001-99

(46)3536-2415 / 3536-6271 - Dois Vizinhos - PR

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

Enviado: sexta-feira, 10 de novembro de 2017 11:19

Para: oliart.atendimento@hotmail.com

Assunto: Orçamento Pinturas

Bom dia,

segue em anexo os itens de pintura para cotação, precisamos com urgência, Desde já agradeço.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.**

Att.,
Wellinton Rodrigues

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

Por favor preencher os dados abaixo:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.176.555/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/08/1994
NOME EMPRESARIAL OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OLIART COMUNICACAO VISUAL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R WENCESLAU BRAZ	NÚMERO 257	COMPLEMENTO	
CEP 85.860-000	BAIRRO/DISTRITO CIDADE NORTE	MUNICÍPIO DOIS VIZINHOS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/05/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 13/11/2017 às 11:29:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 00.176.555/0001-99
NOME EMPRESARIAL: OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	CLAIR DE OLIVEIRA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	CLARI DE OLIVEIRA
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 13/11/2017 às 11:29 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

 Preparar Página
para impressão

MAPA COMPARATIVO DE FAIXAS, LETREIROS, PLACAS E OUTROS



ATA 153/2016 MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA		SILMAR SANTOS		OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			
VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$

LOTE	ITEM	QTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	200	MLR	12002	PINTURA MANUAL DE FAIXA EM TECIDO AMORIM, COM CORDA 6MM E COSTURA	21,90	4.380,00	24,09	4.818,00	65,00	13.000,00	37,00	7.400,00
1	2	100	M²	12003	PINTURA MANUAL COM TINTA AUTOMOTIV A, FUNDO E LETREIROS, EM PLACA NOVA COM CHAPA GALVANIZAD A.	182,00	18.200,00	200,20	20.020,00	150,00	15.000,00	177,40	17.740,00
1	3	100	M²	12004	LIXAMENTO E PINTURA MANUAL COM TINTA ACRILICA EM PLACA DE CHAPA GALVANIZAD A	178,00	17.800,00	188,00	18.800,00	130,00	13.000,00	165,33	16.533,00
1	4	50	M²	12005	PINTURA MANUAL COM TINTA ACRÍLICA, DE FUNDO, DESENHOS E LETREIROS EM PAREDE.	110,00	5.500,00	120,00	6.000,00	120,00	6.000,00	116,67	5.833,50
1	5	50	M²	12006	PINTURA MANUAL DE DESENHO E LETREIROS EM VEÍCULOS	122,00	6.100,00	132,00	6.600,00	130,00	6.500,00	128,00	6.400,00
TOTAL GERAL ESTIMADO						R\$ 51.980,00	R\$ 56.238,00	R\$ 53.500,00	R\$ 53.906,50				

Coronel Vivida, 13 de Novembro de 2017.

Wellington Rodrigues
Wellington Rodrigues

Departamento de Compras



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 882/2017

Coronel Vivida, 13 de novembro de 2017

Para: CENTRAL DE COMPRAS

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

1. Objeto: SERVIÇO DE PINTURA EM FAIXAS, LETREIROS, PLACAS E OUTROS, conforme segue:

LOT	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VL UNIT	TOTAL
1	1	200,00	MLR	12002	PINTURA MANUAL DE FAIXA EM TECIDO AMORIM, COM CORDA 6MM E COSTURA	37,00	7.400,00
1	2	100,00	M²	12003	PINTURA MANUAL COM TINTA AUTOMOTIVA, FUNDO E LETREIROS, EM PLACA NOVA COM CHAPA GALVANIZADA.	177,40	17.740,00
1	3	100,00	M²	12004	LIXAMENTO E PINTURA MANUAL COM TINTA ACRILICA EM PLACA DE CHAPA GALVANIZADA	165,33	16.533,00
1	4	50,00	M²	12005	PINTURA MANUAL COM TINTA ACRILICA, DE FUNDO, DESENHOS E LETREIROS EM PAREDE.	116,67	5.833,50
1	5	50,00	M²	12006	PINTURA MANUAL DE DESENHO E LETREIROS EM VEÍCULOS	128,00	6.400,00
TOTAL GERAL ESTIMADO							53.906,50

2. Condição de pagamento: De acordo com cronograma Físico / Financeiro.
3. Local de entrega: Prefeitura Municipal - Praça Angelo Mezzomo s/n
4. Prazo de execução: IMEDIATO
5. Dotação orçamentária:

Orgao/Unidade	Unidade	Categ	Fonte	Cod desp
0301	ADMINISTRAÇÃO SMA	0301 122 00 3 2 00 6 339030440000		3007

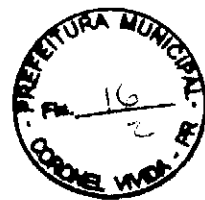
HUMBERTON DE OLIVEIRA VIANA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

+
Carimbo

Humberton Viana
Diretor de Administração
D. 6.168 de 21/03/2017



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Contabilidade: Declaro a existência de dotação orçamentária supra descrita. _____/_____/_____ _____ Contabilidade	Jurídico: Conforme parecer em anexo, indico a realização do procedimento na modalidade: _____/_____/_____ _____ Responsável Jurídico	Coordenação Geral Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade indicada. _____/_____/_____ _____ Coordenação Geral	Controle Interno: Ciente da elaboração do processo licitatório na modalidade e forma indicada. _____/_____/_____ _____ Controle Interno
--	---	--	--

Ordenador das despesas:

Autorizo a abertura de procedimento licitatório nos termos da legislação vigente.

_____/_____/_____

Ordenador das despesas

Fornecedor:

Observação: SERVIÇOS A TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER A PRODUÇÃO E CONFECÇÃO DE FAIXAS, LETREIROS, SINALIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, PINTURAS DE LOGO EM PAREDES DAS ESCOLAS, POSTOS DE SAÚDE E OUTROS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Emissor: EVELISE LATTMAM



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 927/2017

PROTOCOLO Nº 207/2017

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 24.11.2017

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 118/2017 e termo de referência, expedido pelo Sr. Humberton de Oliveira Viana, a qual requer à contratação de empresas para prestação de serviços de pinturas em faixas, letreiros, placas e outros; após análise aos documentos apresentados, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta de contrato;
3. Ao exame e aprovação da modalidade e das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 04/2018

PROTOCOLO Nº 207/2017

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contador

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 05.01.2018

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrente contratação de empresas para prestação de serviços de pinturas em faixas, letreiros, placas e outros, nas dotações orçamentárias indicadas:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39.99.99	000	963
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39.99.99	000	903
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.99.99	000	964
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.99.99	000	965
10/02	Departamento de Promoção Humana	10.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.39.99.99	000	966

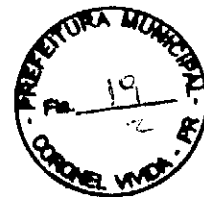
Declaramos para todos os fins que a contratação acima citada acontecerá de acordo com as necessidades de cada órgão/unidade da Administração, inclusive da Saúde e Educação e que quando ocorrerem contratação pelas demais secretarias não comprometerá a obrigatoriedade de aplicação mínima legal em saúde e educação.

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 025365/O-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 05/2018

PROTOCOLO Nº 207/2017

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PARA: Dra. Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 05.01.2018

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria a minuta do Edital de Licitação e anexos, referente à contratação de empresas para prestação de serviços de pinturas em faixas, letreiros, placas e outros, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2018.

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2018, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para registrar em ata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURA EM FAIXAS, LETREIROS, PLACAS E OUTROS**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURA EM FAIXAS, LETREIROS, PLACAS E OUTROS”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: xx de xxxx de 2018.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: xx:xx horas

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia xx de xxxx de 2018, às xx:xx (xxxx) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



I - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURA EM FAIXAS, LETREIROS, PLACAS E OUTROS"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do **Município de Coronel Vivida**, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

As empresas que estiverem em situação de suspensão ou impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme disposto no art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, ou que tenham sido declaradas inidôneas, ou que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, ou que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição, ou que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão, ou que não estejam constituídas no Brasil e não se encontrem regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira, ou que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº

c) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;

d) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

f) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

g) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;

h) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;

i) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

j) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

k) que tenham sócios em comum com outra empresa participante e empresas sabidamente da mesma família.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Declaração de enquadramento no regime de micro empresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V).

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

4.3. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.4. É obrigatória a apresentação da declaração de “Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte”, fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

4.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

V - DO VALOR MÁXIMO

5.1. O valor máximo estimado estabelecido pela administração municipal para o objeto da presente licitação é de **R\$ 53.906,50 (cinquenta e três mil novecentos e seis reais e cinquenta centavos).**

5.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

5.3. Para a elaboração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão considerados os preços unitários de cada item.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as xxh e xxm do dia XX/XX/2018**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº xx/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURA EM FAIXAS, LETREIROS, PLACAS E OUTROS.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2018,

Horário de Abertura: xx:xx (xxxx) horas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº xx/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURA EM FAIXAS, LETREIROS, PLACAS E OUTROS.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2018.

Horário de Abertura: xx:xx (xxxx) horas.

6.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

6.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes. As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, caso o proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:30 horas do dia imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos, cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA.
- f) prazo de execução de serviço é de até 05 (cinco) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.

7.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7.3. Os proponentes deverão formalizar proposta **POR ITEM**. A extensão dos itens, da expectativa (estimativa) de serviços para o período de 12 (doze) meses se encontra detalhada no ANEXO I deste edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



7.4. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

7.5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

7.6. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

7.7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7.8. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

7.10. Os produtos e serviços serão recusados nos seguintes casos:

- a) Quando entregues ou executados com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital de licitação;
- b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.11. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

7.11.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

7.12 Disposições gerais referentes às propostas:

7.12.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

7.12.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

8.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

8.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;

b) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

c) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



8.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

8.1.4. Das Declarações:

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VII);

OBS: Caso o documento exigido no Item 8.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b".

8.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

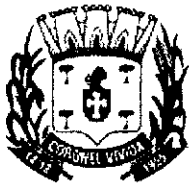
8.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada**, desde que legíveis.

8.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5. A **não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

8.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

8.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

9.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.

9.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.2.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

9.2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



9.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço total do item.

9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

9.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

9.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

9.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.12.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



9.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 8.1 do item VIII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

9.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.1.1. No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

10.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

10.6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



10.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

XI - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O registro do objeto desta licitação será feito por **item**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.2. O registro do preço do licitante vencedor será inserido em ata pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

11.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

11.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.

12.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a execução dos serviços pelos preços nele registrados.

12.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a ata poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



12.5. A assinatura da ata estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ata de registro de preços em nome da empresa.

XIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

13.1. Os serviços deverão ser executados somente mediante Nota de Empenho em até 05 (cinco) dias da solicitação da divisão de compras, nos locais determinados pela administração municipal. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a contrata-las. Os serviços serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão executados conforme demanda e de acordo com as necessidades da Contratante;

13.2. Os serviços deverão ser executados conforme descrição do item ganho, ficando por conta da contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos mesmos;

13.3. A contratada é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, os materiais e serviços em que se verifiquem irregularidades, reparar ou substituir o material/serviço caso durante a execução do objeto o mesmo venha a ser danificado, sem que haja quaisquer ônus para a contratante;

13.4. Deverá a contratada fornecer todas as ferramentas e materiais necessários à perfeita execução dos serviços e utilizar apenas pessoal qualificado, com equipe dimensionada quantitativa e qualitativamente de acordo com a complexidade e demanda dos serviços solicitados;

13.5. A empresa contratada deverá atender a solicitação do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observado os limites máximos estimados.

13.6. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A contratada deverá apresentar para aprovação no município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

14.2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

14.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dia úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento competente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



15.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

15.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Detentora.

15.4. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

15.5. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

15.6. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

15.7. As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39.99.99	000	963
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39.99.99	000	903
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.99.99	000	964
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.99.99	000	965
10/02	Departamento de Promoção Humana	10.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.39.99.99	000	966

XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

17.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



17.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

XVIII - FISCALIZAÇÃO DA ATA

18.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

18.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

18.3. O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

18.4. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

XIX - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

19.2. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

19.3. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

19.4. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

19.5. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

20.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

20.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

20.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

20.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

20.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



20.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

20.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos / serviços fornecidos.

20.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

20.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

20.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

20.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII – Declaração Incompatibilidade Negocial

Anexo VIII - Minuta da ata de registro de preços

20.18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

20.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2018.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURA EM FAIXAS, LETREIROS, PLACAS E OUTROS.

II - JUSTIFICATIVA

Os serviços objetivados nesta contratação são necessários para que a administração municipal promova a identificação das obras construídas e também a divulgação de serviços e campanhas, identificação de veículos com logos do município e de programas federais e estaduais quando exigidos pelos órgãos repassadores de recursos.

III- ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
1	200	MLR	12002	PINTURA MANUAL DE FAIXA EM TECIDO AMORIM, COM CORDA 6MM E COSTURA	37,00	7.400,00
2	100	M²	12003	PINTURA MANUAL COM TINTA AUTOMOTIVA, FUNDO E LETREIROS, EM PLACA NOVA COM CHAPA GALVANIZADA	177,40	17.740,00
3	100	M²	12004	LIXAMENTO E PINTURA MANUAL COM TINTA ACRÍLICA EM PLACA DE CHAPA GALVANIZADA	165,33	16.533,00
4	50	M²	12005	PINTURA MANUAL COM TINTA ACRÍLICA, DE FUNDO, DESENHOS E LETREIROS EM PAREDE.	116,67	5.833,50
5	50	M²	12006	PINTURA MANUAL DE DESENHO E LETREIROS EM VEÍCULOS	128,00	6.400,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$						53.906,50

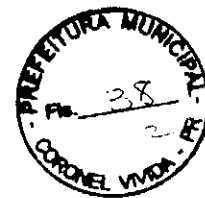
IV - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1. Os serviços deverão ser executados somente mediante Nota de Empenho em até 05 (cinco) dias da solicitação da divisão de compras, nos locais determinados pela administração municipal. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a contrata-las. Os serviços serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão executados conforme demanda e de acordo com as necessidades da Contratante;

4.2. Os serviços deverão ser executados conforme descrição do item ganho, ficando por conta da contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos mesmos;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4.3. A contratada é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, os materiais e serviços em que se verificarem irregularidades, reparar ou substituir o material/serviço caso durante a execução do objeto o mesmo venha a ser danificado, sem que haja quaisquer ônus para a contratante;

4.4. Deverá a contratada fornecer todas as ferramentas e materiais necessários à perfeita execução dos serviços e utilizar apenas pessoal qualificado, com equipe dimensionada quantitativa e qualitativamente de acordo com a complexidade e demanda dos serviços solicitados;

4.5. A empresa contratada deverá atender a solicitação do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observado os limites máximos estimados.

4.6. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP, CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO. DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº XX/2018.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR.**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº XX/2018**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2018

DADOS ADICIONAIS PARA ADEQUAR A PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

-----[Nome da Empresa], CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo) Declaro (amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº XX/2018

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº XX/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

PRAZO: de xx de xxxxx de 2018 a xx de xxxxx de 2018

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, portador do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018**, do tipo menor preço por ITEM no sistema de registro de preços, para **FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURA EM FAIXAS, LETREIROS, PLACAS E OUTROS**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Único: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURA EM FAIXAS, LETREIROS, PLACAS E OUTROS**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I – termo de referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
VALOR TOTAL ESTIMADO							

(xxxxx)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes, não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes dos eventuais serviços, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias, conforme abaixo discriminadas:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39.99.99	000	963
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39.99.99	000	903



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.99.99	000	964
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.99.99	000	965
10/02	Departamento de Promoção Humana	10.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.39.99.99	000	966

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos serviços a serem executados são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber a ordem de serviço ou a nota de empenho e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de xx de xxxxx de 2018 a xx de xxxxx de 2018.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, efetuando a execução dos serviços especificados no Anexo I – termo de referência do edital de Pregão Presencial nº xx/2018, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos a sua execução.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do serviço no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a execução dos serviços contratados, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão da execução.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar a execução por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro: Os serviços objeto desta ATA deverão ser executados somente mediante ordem de serviço ou nota de empenho, em até 05 (cinco) dias da solicitação da divisão de compras, independente da quantidade solicitada, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a contrata-las.

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser executados na especificação discriminada Anexo I - Termo de Referência do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A DETENTORA obriga-se a executar novamente os serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no Edital e Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo mesmo.

Parágrafo Quarto: A responsabilidade pela execução em tempo hábil dos serviços será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso para início dos serviços solicitados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Quinto: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente ata de registro, isentando o MUNICÍPIO de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Parágrafo Sexto: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

Parágrafo Sétimo: Os serviços, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da ordem de serviços, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: As notas fiscais deverão vir acompanhadas do respectivo Relatório dos trabalhos realizados em cada mês, de forma que possa ser constatado o cumprimento do estabelecido no Termo de Referência.

Parágrafo Quarto: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

Parágrafo Quinto: Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

Parágrafo Sexto: Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) e as faculdades previstas no Capítulo 5 (não obrigatoriedade até o final de 2016) do Decreto 6053/2016.

Parágrafo Sétimo: As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer a legislação local.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Segundo: Pelo CONTRATANTE, quando:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviços no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

Parágrafo Terceiro: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses previstas no parágrafo terceiro, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quinto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na sede do CONTRATANTE, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, caso não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sétimo: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Oitavo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas



mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas/detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos/atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Presencial nº XX/2018 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2018.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXX
XXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão Presencial. Pinturas em faixas, letreiros e placas. Análise jurídica prévia. Aprovação Condicionada.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação para prestação de serviços de pinturas em faixas, letreiros, placas.
2. Os autos não estão paginados.
3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Ofício nº 118/2017, do Diretor de Administração, termo de referência, orçamentos, contratos, mapa comparativo e requisição de compras;
 - b) Ofício nº 927/2017 do Prefeito Municipal determinando os encaminhamentos para o setor contábil para indicar a dotação orçamentária; para elaboração das minutas do edital e contrato e exame e aprovação de modalidade das referidas minutas;
 - c) Ofício nº 004/2018 - parecer contábil;
 - d) Minuta do edital e anexos.
4. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

5. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
6. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."



possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

7. Isto posto, em análise as especificações técnicas contidas no Termo de Referência verifica-se que o objeto da aquisição se enquadra no conceito de serviço comum.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

8. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

9. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

10. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Da justificativa da contratação

11. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)², a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

² Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

12. O Termos de Referência anexado aos autos relatam sobre a necessidade da contratação.

13. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

14. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos

15. Desse modo, entende-se que as razões da objetivada contratação deverá ser apreciada pela Autoridade Superior, a fim de justificar o interesse público da medida.

Do Termo de Referência e da definição do objeto

16. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

17. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Desse modo, deve haver a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

18. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

19. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

20. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

21. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

22. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

23. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

24. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

25. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

26. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

27. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame³, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

³ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

28. Observa-se que no caso em análise, há disparidade em alguns itens, sugerindo-se ampliar a base de pesquisa e, havendo necessidade, utilizar a mediana para que o preço contado reflita o valor de mercado.

29. A utilização da média ou da mediana para fins de definir os preços é adequada, conforme bem explica Franklin Brasil, Auditor da CGU, veja-se:

"A Média é um dos métodos mais comuns para definir preços de referência. Por exemplo, se a amostra tem cinco itens, somam-se os preços unitários e divide-se o total por cinco. Porém, a média é fortemente influenciada por valores extremos. Por isso, em amostras sem homogeneidade, pode não representar adequadamente a tendência central dos preços. Já a Mediana é definida por estar na posição central das referências coletadas. Por exemplo, considerem-se os valores (1,50; 2,20; 3,50; 4,00; 10,00) como os preços coletados. Se for utilizado o método da mediana, o preço de referência será 3,50, pois é o valor que está na posição central da amostra, conforme destacado em negrito. A média para o mesmo conjunto seria 4,24. O TCU, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirmou que "o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado". O Menor preço é simplesmente o número mais baixo em um conjunto de dados obtidos". Disponível em https://sollicita.com.br/Noticia/?p_idNoticia=10689, acessada em 10/01/2015.

Das Exigências de Habilitação

30. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que "o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira".

31. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, que todos os requisitos estão presentes.

Dos critérios de Aceitação das Propostas

32. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

33. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.





Da Previsão de Existência de Recursos Orçamentários

34. A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

Autorização para a Abertura da Licitação

35. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

36. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000.

Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

37. Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

38. Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do Município. Percebe-se preenchido este requisito.

39. Assim, deve ser anexada aos autos o ato legal que nomeou o pregoeiro e a equipe de apoio, bem como as respectivas publicações.

Do Sistema de Registro de Preços

40. Determina a Lei de Licitações - Lei nº 8.666/93 - que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços - SRP (art. 15, II).

41. O registro de preços é um sistema utilizado pelo Poder Público para aquisição de bens e serviços em que os interessados concordam em manter os preços registrados pelo "órgão gerenciador". Estes preços são lançados em uma "ata de registro de preços" visando as contratações futuras, obedecendo-se as condições estipuladas no ato convocatório da licitação.

42. O SRP é uma opção economicamente viável à Administração, portanto, preferencial em relação às demais. A escolha pelo SRP se dá em razão de diversos fatores:

- a) quando houver necessidade de compras habituais;
- b) quando a característica do bem ou serviço recomendarem contratações frequentes;
- c) quando a estocagem dos produtos não for recomendável quer pelo caráter perecível quer pela dificuldade no armazenamento;
- d) quando for viável a entrega parcelada;
- e) quando não for possível definir previamente a quantidade exata da demanda;
- f) quando for conveniente a mais de um órgão da Administração.

43. O Município recepcionou a possibilidade da utilização da SRP por meio do Decreto Municipal nº 3.263/2006, razão pela qual entende-se pela legalidade da Minuta do instrumento convocatório neste particular.

Da Minuta do Edital e seus Anexos

44. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

CONCLUSÃO

45. Ante o exposto, orienta esta Assessoria Jurídica:

- a) Sejam os autos paginados, nos termos do art. 38 da Lei nº 8.666/93;
- b) Seja o objeto da contratação aprovada pelo Chefe do Executivo;
- c) Seja realizada a juntada de ato de nomeação do pregoeiro e da equipe de apoio, bem como documento que comprove que o servidor designado para atuar como pregoeiro concluiu o curso de capacitação específica para exercer a atribuição;
- d) Seja verificado se as cotações de preços foram feitas de acordo com o Termo de Referência do órgão solicitante, bem como resguardando a busca pelo preço real de mercado e o princípio da economicidade, sugerindo-se ampliar a pesquisa de preços e, se for o caso, usar o critério da mediana;
- e) Seja observada a indicação do fiscal e do gestor do contrato, consoante orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, inclusive, deverão ser

acompanhadas as variações dos preços, consoante dispõe o art. 15, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93;

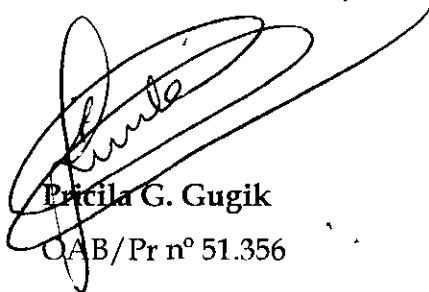
- e) Orienta-se também que a confecção de faixa e letreiros deve observar o princípio da impessoalidade previsto no art. 37 e §1º da Constituição Federal⁴.

46. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

47. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Coronel Vivida, 16 de janeiro de 2018.

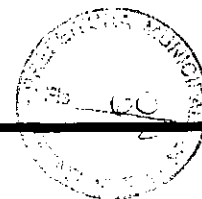

Priscila G. Gugik
OAB/Pr nº 51.356

⁴Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte

(...)

§1º. A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Gilvane



De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 16 de janeiro de 2018 16:40
Para: humberton@coronelvivida.pr.gov.br; DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CORONEL VIVIDA (comprascvv@outlook.com)
Assunto: parecer "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE
PINTURA EM FAIXAS, LETREIROS, PLACAS E OUTROS".
Anexos: 1.1. parecer pintura de faixas, letreiros e placas.pdf
Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue em anexo cópia parecer jurídico referente ao Processo de **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURA EM FAIXAS, LETREIROS, PLACAS E OUTROS"**.

Para que sejam tomadas as devidas providencias necessárias.

Att; Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO nº 04/2018

Coronel Vivida, 17 de Janeiro de 2018.

De: Humberton de Oliveira Viana
Diretor de Administração

PARA: Pricila G. Gugik
Assessoria Jurídica

Vimos por meio deste, responder ao Parecer da Assessoria Jurídica referente ao processo licitatório que tem por objetivo o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURA EM FAIXAS, LETREIROS, PLACAS E OUTROS"**. , Referente ao item:

Item 45, e – Estão sendo tomadas as devidas providências, pelo Departamento de Administração, para formalizar a relação de pessoas que serão os gestores e fiscais dos contratos do Município.

Certos de contarmos com sua atenção, colocamo-nos a disposição para qualquer informação complementar que se faça necessário.

Cordialmente,

Humberton de Oliveira Viana
Diretor de Administração

3 en
Humberton Viana
Diretor de Administração
D. 6.168 de 21/03/2017



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 99/2018

PROTOCOLO Nº 207/2017

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antônio Aziliero
Presidente da CML

DATA: 06.02.2018

Com base nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações subsequentes, considerando as informações e parecer contido no presente processo AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a contratação de empresas para prestação de serviços de pinturas em faixas, letreiros, placas e outros.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no Diário Oficial do Município em 05.01.2018 e Portaria nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018, designando o pregoeiro oficial, publicada no diário Oficial do Município em 05.01.2018.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Gezica Bertoldi	Membro Suplente	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Leila Marcolina Gruntowski	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

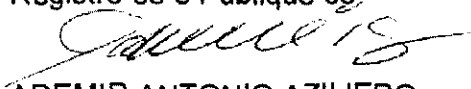
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7049/Pato Branco, 5 de janeiro de 2018

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone (42) 3648-1102/42 3648-1106
CNPJ nº 01.612.552/0001-13 - CEP: 85.580-000 - Marquinho-PR
www.marquinho.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DE MÁQUINAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E TERRAPLANAGEM EM TERRENOS PÚBLICOS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 18 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o dia 18 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail municipio.marquinho@parana.gov.br, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE UM TRATOR NOVO E UM PULVERIZADOR, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 18 de janeiro de 2018, às 13:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o dia 18 de janeiro de 2018, às 14:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail municipio.marquinho@parana.gov.br, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE CONSUMO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 23 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o dia 23 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail municipio.marquinho@parana.gov.br, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E TAPACARIA, COM FORNECIMENTO DE MÁQUINA DE OBRA E MATERIAIS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 18 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o dia 18 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail municipio.marquinho@parana.gov.br, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 005/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE DUAS CARRETAS AGRÍCOLAS BASCULANTES METÁLICAS HOVAS COM NO MÍNIMO 6 TONELADAS DE CAPACIDADE, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 22 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o dia 22 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail municipio.marquinho@parana.gov.br, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.
O Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 1768/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATI, portador de CPF nº 044.390.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para a realização de licitação na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívica, a ser realizado no Município de Coronel Vívica, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio e comissão pelas membros da Comissão de Licitação.
Art. 2º O Pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a apresentar ou especificar técnicas do objeto ou de conhecimentos, habilidades, experiência e qualificação do pessoal, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo sua eficácia a partir de 01 de janeiro de 2018.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
ADEMIR ANTONIO AZILVERIO, Contábilista - CRC 26.365

PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.
O Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 1768/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATI, portador de CPF nº 044.390.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para a realização de licitação na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívica, a ser realizado no Município de Coronel Vívica, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio e comissão pelas membros da Comissão de Licitação.
Art. 2º O Pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a apresentar ou especificar técnicas do objeto ou de conhecimentos, habilidades, experiência e qualificação do pessoal, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo sua eficácia a partir de 01 de janeiro de 2018.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
ADEMIR ANTONIO AZILVERIO, Contábilista - CRC 26.365

PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018.
O Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 1768/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o Servidor JANA ROBERTA SCHMID, portadora de CPF nº 650.566.368-42, para desempenhar a função de Pregoeiro, para a realização de licitação na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívica, a ser realizado no Município de Coronel Vívica, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio e comissão pelas membros da Comissão de Licitação.
Art. 2º O Pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a apresentar ou especificar técnicas do objeto ou de conhecimentos, habilidades, experiência e qualificação do pessoal, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo sua eficácia a partir de 01 de janeiro de 2018.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
ADEMIR ANTONIO AZILVERIO, Contábilista - CRC 26.365

PORTARIA Nº 05/2018, de 04 de janeiro de 2018.
O Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 1768/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATI, portador de CPF nº 044.390.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para a realização de licitação na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívica, a ser realizado no Município de Coronel Vívica, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio e comissão pelas membros da Comissão de Licitação.
Art. 2º O Pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a apresentar ou especificar técnicas do objeto ou de conhecimentos, habilidades, experiência e qualificação do pessoal, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo sua eficácia a partir de 01 de janeiro de 2018.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
ADEMIR ANTONIO AZILVERIO, Contábilista - CRC 26.365

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PORTARIA Nº 001/2018

O Presidente do Poder Legislativo de Chopinzinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Nomear e ex. Rosa Helena Kurbei, CPF nº 518.554.916-34 para responder pelo cargo de Assessora Parlamentar, percebendo vencimentos relativos ao Nível CC-1, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, a partir de 5 de janeiro de 2018.

Gabinete do Presidente, em 5 de janeiro de 2018.

Leonidas Moser
Presidente

Daniel Zanatta
1º Secretário
Registra-se e Publica-se

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6319, de 03 de janeiro de 2018. Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossas Vidas. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dlcom.com.br> - conforme autografado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 - Tamadã de Preço nº 15/2017 - Contratante: Município de Coronel Vívica. Contratada: CTMGOE - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME, CNPJ nº 17.931.702/0001-82. Conforme solicitação atrelada ao ofício nº 13/2017, expedido pelo Sr. Humberto de Viana, fics de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanente inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívica, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 - Pregão Presencial nº 147/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívica juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fics prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2019. De acordo com o cláusula sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulados dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulados do mês de novembro de 2017, ou seja, 1.94%, portanto, o valor mensal passará a ser de R\$ 8.928,76. O valor total desde aditivo é de R\$ 107.145,12. Permanente inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívica, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

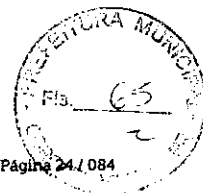
Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 05 de Janeiro de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII – Edição Nº 1517

Página 24/084



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DECRETO nº 6319, de 03 de janeiro de 2018.

Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, - DECRETA:

Art. 1º-Fica alterado o Art. 1º, item III, do Decreto nº 6028, de 13 de junho de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

III – Representantes das igrejas Evangélicas:

Titular: Pastor Everaido Tomás.

Suplente: Pastor Tibúrcio Américo Paim

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2018.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

SOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidência	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.869.369-47	8.487.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.658.189-16	8.178.961-4/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-05	8.907.764-8/PR
Gracize Bertoldi	Membro Suplente	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Laila Marcelina Grunowski	Membro Suplente	931.467.799-27	7.493.844-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº

050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Inês Delmiro Polotto	Presidente	920.289.009-03	5.902.558-8
Cariane Luiza Lessa de Freitas Bernier	Membro	040.267.409-00	7.513.193-3
Luana Marcolina Leonardi	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 – Tomada de Preços nº 15/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTMGEO – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA-ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberton de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 – Pregão Presencial nº 147/2014

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde – Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA-ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula Sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R\$ 8.928,76. O valor total desde aditivo é de R\$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2018.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7049 | Pato Branco, 5 de janeiro de 2018

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

Rua 7 de Setembro s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102/42-3648-1108
CNPJ 01.612.552/0001-13 - CEP: 85168-000 - Marquinho-PR
www.marquinho.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação do REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS E TERRAPLANAGEM EM TERRENOS PÚBLICOS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 18 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 18 de janeiro de 2018, às 09:30 horas. Os interessados, em participar de presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, de dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUÍZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação do REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE UM TRATOR NOVO E UM PULVERIZADOR, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 18 de janeiro de 2018, às 13:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 18 de janeiro de 2018, às 14:00 horas. Os interessados, em participar de presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, de dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUÍZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação do REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE CONSUMO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 23 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 23 de janeiro de 2018, às 09:30 horas. Os interessados, em participar de presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, de dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUÍZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação do REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E TAPACARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 18 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 18 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar de presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, de dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUÍZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 006/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação do REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE DUAS CARRETAS AGRÍCOLAS BASCULANTES METÁLICAS NOVAS COM NO MÍNIMO 4 TONELADAS DE CAPACIDADE, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 22 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 22 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar de presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, de dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUÍZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
Pato Branco, 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 1º, inciso II, e tendo em vista o disposto no Art. 6º da Lei Municipal nº 1786/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.556/99 e Lei Federal nº 18.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Conselho Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vívica e o Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívica, para o período de 01 de janeiro de 2018, até 31 de dezembro de 2018, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CNPJ Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azeiteiro	Presidente	050.888.369-47	8.407.875-BR/PR
Ademir Antonio Azeiteiro	Membro Evidente	050.888.369-47	8.407.875-BR/PR
Fernando das Graças Abatti	Secretário	044.650.159-15	8.178.991-AB/PR
Douglas Christian de Aguiar	Membro Suplente	044.650.159-15	8.178.991-AB/PR
Luana Marcolina Bragagnoli	Membro Suplente	050.778.636-06	9.483.751-SR/PR
Luana Marcolina Bragagnoli	Membro Suplente	051.467.739-27	17.402.544-BR/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para ADEMIR ANTONIO AZEITEIRO Presidente do Conselho para assinar editais, anexos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros eleitos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo licitatório.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabarete do Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
ADEMIR ANTONIO AZEITEIRO, Constatista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no Art. 6º da Lei Municipal nº 1786/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.556/99 e Lei Federal nº 18.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor FERNANDO DE DUARTE ABATTI portador do CPF nº 044.650.159-15, para desempenhar a função de Pregoeiro do Município de Coronel Vívica, na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívica e o Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívica, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio a composta pelos membros do Conselho de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fora autorizado a convocar, além dos membros de Equipe de Apoio, a depender da experiência técnica de objeto do(s) documento(s) apresentados, outros servidores do Município, técnicos de nível, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogando-se suas anteriores a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabarete do Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
ADEMIR ANTONIO AZEITEIRO, Constatista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no Art. 6º da Lei Municipal nº 1786/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.556/99 e Lei Federal nº 18.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.888.369-47, para desempenhar a função de suplente do Pregoeiro de licitar FERNANDO DE DUARTE ABATTI portador do CPF nº 044.650.159-15, para participação em licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívica e o Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívica, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A suplente exercerá a função de Pregoeiro nas sessões do Edital, devendo atuar no procedimento licitatório.

Art. 3º A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros do Conselho de Licitação.

Art. 4º A pregoeira, fora autorizada a convocar, além dos membros de Equipe de Apoio, a depender da experiência técnica de objeto do(s) documento(s) apresentados, outros servidores do Município, técnicos de nível, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogando-se suas anteriores a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabarete do Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
ADEMIR ANTONIO AZEITEIRO, Constatista - CRC 25.365

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINHO - PR

PORTARIA Nº 001/2018

O Presidente da Poder Legislativo do Chopinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear a Sr. Rose Helena Kugel, CPF nº 518.854-9134 para responder pelo cargo de Assessora Parlamentar, percebendo vencimentos mistivos ao nível CC-1, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, a partir de 5 de janeiro de 2018.

Gabarete da Presidência, em 04 de janeiro de 2018.

Leonides Moser
Presidente

Daniel Zaccaro
1º Secretário
Registra-se e publica-se

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 - Tomada de Preços nº 15/2017 - Contratante: Município de Coronel Vívica. Contratada: CTMGE - SO- LUCÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME, CNPJ nº 17.531.703/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberto de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívica, 22 de dezembro de 2017.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 - Pregão Presencial nº 147/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívica juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulados dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulados do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R\$ 8.928,76. O valor total deste aditivo é de R\$ 107.165,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívica, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeita.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO nº 0319, de 03 de janeiro de 2018. Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida. A publicação na íntegra de ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariom.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 05 de Janeiro de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII – Edição Nº 1517

Página 24 / 084

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

DECRETO nº 6319, de 03 de janeiro de 2018.

Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, - DECRETA:

Art. 1º-Fica alterado o Art. 1º, item III, do Decreto nº 6028, de 13 de junho de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

III – Representantes das Igrejas Evangélicas:

Titular: Pastor Everaldo Tomás.

Suplente: Pastor Tibúrcio Américo Paim

Art. 2º-Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2018.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidência	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.869.369-47	8.407.675-B/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	6.178.961-4/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Geizica Serfaldi	Membro Suplente	082.776.609-09	9.462.757-5/PR
Leina Marceline Grunowski	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº

050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Inas Delmira Poletto	Presidência	020.289.009-03	5.802.558-9
Cariane Luiza Lesta de Freitas Barman	Membra	040.267.409-00	7.513.183-3
Lugna Marceline Leonardi	Membra	080.418.669-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

Aditivo Nº 01 ao Contrato nº 111/2017 – Tomada de Preços nº 15/2017

Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: CTMGEO – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA-ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberton de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo Nº 03 ao Contrato nº 267/2014 – Pregão Presencial nº 147/2014

Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde – Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA-ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula Sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R\$ 8.928,76. O valor total desde aditivo é de R\$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Tecnológica Federal do Paraná

CERTIFICADO

Certificamos que **Fernando de Quadros Abatti** participou do Curso de Formação de Pregoeiro promovido pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Campus Pato Branco, no período de 12 a 14 de setembro de 2006 com carga horária de 21 horas.

Pato Branco, 20 de setembro de 2006.

Telmo Artur Campestrini
Chefe do Departamento de Estágios e
Cursos de Extensão

Jean-Marc Stephane Lafay
Gerente de Relações Empresariais e
Comunitárias

PROGRAMA TRABALHADO

- Apresentação dos Instrutores.
- Apresentação da metodologia do curso.
- Integração dos participantes e levantamento de contexto.
- Processo organizacional de infra-estrutura na Administração Pública (visão holística).
- Princípios aplicáveis às licitações públicas.
- Apresentação da legislação.
- Desenvolvimento e estudo do perfil necessário para o pregoeiro.
- Atribuições legais e regimentais.
- Técnicas de negociação.
- Estudo das fases do pregão (presencial e eletrônico).
- Diferenciação comparativa entre o pregão e as licitações convencionais.
- Elaboração do edital (competência e essencialidades).
- Elaboração do termo de referência/projeto básico.
- Recepção e tratamento dos recursos administrativos.
- Competências legais pra adjudicação no pregão presencial e eletrônico.
- Divulgação e publicidade dos atos.
- Planejamento da condução do pregão.
- Simulação do pregão presencial.
- A elaboração da ata – formalidades essenciais (o que deve conter).
- Plenária ao final de cada dia.

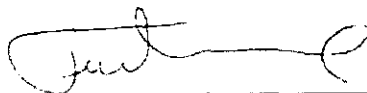
Instrutores: Luiz Alberto Zonatto e Tomaz Clemente Carzino

Coordenador: Fábio Marcelo Walter

Secretário: Eduardo Alberto Cardoso

Registrado na folha 54, página 2, sob nº 3, no Livro de Registros no Departamento de Estágios e Cursos de Extensão.

Pato Branco, 22 de setembro de 2006.



Responsável pelo Registro



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA nº 008/2018, de 16 de janeiro de 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Gestor e Fiscal de Contratos, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, no uso de suas atribuições legais, emanadas, da Lei Orgânica do Município de Coronel Vivida-Pr, e como dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993 e,

Considerando disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Considerando ainda a necessidade de instituir procedimento de fiscalização de Contratos Administrativos;

DETERMINA:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Administração Municipal, a função de Fiscal e Gestor de Contratos Administrativos celebrados entre a Administração Pública e particulares.

Parágrafo Único - Para os fins desta Portaria, considera-se:

- I - Gestor de Contrato: o titular do órgão responsável por contratos firmados entre a Administração Pública municipal e particulares;
- II - Fiscal de Contrato: o agente público responsável pelo acompanhamento e fiscalização operacional da execução dos contratos firmados entre a Administração Pública Municipal e particulares;
- III - Contrato: toda e qualquer forma de acordo entre a Administração Pública Municipal e particulares, incluindo aditivos e demais ajustes.

Art. 2º. São Atribuições do Gestor de Contratos:

- I. representar a Administração contratante perante o contratado;
- II. garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- III. zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso;
- IV. envidar esforços para aplicar penalidades, subsidiado pelas informações fornecidas pelo Fiscal do Contrato.

Parágrafo Único - O Gestor de Contrato deverá diligenciar no sentido de solicitar nova licitação ou propor a prorrogação do contrato vigente, de modo a evitar a interrupção de serviços públicos essenciais.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º. São atribuições do Fiscal do Contrato:

I. conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

- a) ao objeto da contratação;
- b) a forma de execução;
- c) a forma de fornecimento de materiais e prazo de entrega ou prestação dos serviços e quantitativo de funcionários, se houver;
- d) o cronograma de serviços;
- e) as obrigações da contratante e da contratada em relação aos serviços contratados;
- f) as condições de pagamento;
- g) atribuições de fiscalização;
- h) as sanções administrativas;

II. manter processo de fiscalização individualizado, por contrato, para arquivamento de documentos relativos à sua execução;

III. acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas monitorando o contrato sob sua responsabilidade, para que possa subsidiar a administração quanto à viabilidade de continuação contratual nos moldes fixados; comunicar à autoridade superior eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto.

Art. 4º. O Gestor de cada contrato será o Secretário/Diretor de Departamento referente a cada órgão solicitante da contratação.

Art. 5º. Ficam nomeados os seguintes servidores como fiscais dos contratos administrativos, de acordo com a área dos serviços ou bens contratados, devendo em cada contrato firmado constar seu nome:

- I – Mari de Jesus Reis Lazzari
- II – Michele Miri
- III – José Mussolini Castro Gemelli
- IV – Elaine Bortolotto
- V – Aline Mari dos Santos Canova
- VI – Atalbio Alves Antunes
- VII – Euclides Luiz Weiss
- VIII – Sidnei Ghisolfi

Art. 6º. Esta Portaria terá validade até 31 de dezembro de 2020.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

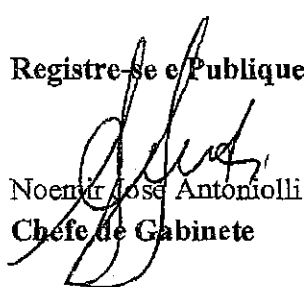


Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, em 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2018.


Frank Artur Schiavini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete

**PORTARIA nº 008/2018, de 16 de janeiro de 2018.**

Dispõe sobre a nomeação de Gestor e Fiscal de Contratos, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, no uso de suas atribuições legais, emanadas, da Lei Orgânica do Município de Coronel Vivida-Pr, e como dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993 e,

Considerando disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Considerando ainda a necessidade de instituir procedimento de fiscalização de Contratos Administrativos; - DETERMINA:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Administração Municipal, a função de Fiscal e Gestor de Contratos Administrativos celebrados entre a Administração Pública e particulares.

Parágrafo Único—Para os fins desta Portaria, considera-se:

I—Gestor de Contrato: o titular do órgão responsável por contratos firmados entre a Administração Pública Municipal e particulares;

II—Fiscal de Contrato: o agente público responsável pelo acompanhamento e fiscalização operacional da execução dos contratos firmados entre a Administração Pública Municipal e particulares;

III—Contrato: toda e qualquer forma de acordo entre a Administração Pública Municipal e particulares, incluindo aditivos e demais ajustes.

Art. 2º. São Atribuições do Gestor de Contratos:

I. representar a Administração contratante perante o contratado;

II. garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

III. zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso;

IV. emendar esforços para aplicar penalidades, subsidiado pelas informações fornecidas pelo Fiscal do Contrato.

Parágrafo Único—O Gestor de Contrato deverá diligenciar no sentido de solicitar nova licitação ou propor a prorrogação do contrato vigente, de modo a evitar a interrupção de serviços públicos essenciais.

Art. 3º. São atribuições do Fiscal do Contrato:

I. conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

a) ao objeto da contratação;

b) a forma de execução;

c) a forma de fornecimento de materiais e prazo de entrega ou prestação dos serviços e quantitativo de funcionários, se houver;

d) o cronograma de serviços;

e) as obrigações da contratante e da contratada em relação aos serviços contratados;

f) as condições de pagamento;

g) atribuições de fiscalização;

h) as sanções administrativas;

II. manter processo de fiscalização individualizado, por contrato, para arquivamento de documentos relativos à sua execução;

III. acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas monitorando o contrato sob sua responsabilidade, para que possa subsidiar a administração quanto à viabilidade de continuação contratual nos moldes fixados; comunicar à autoridade superior eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto.

Art. 4º. O Gestor de cada contrato será o Secretário/Diretor de Departamento referente a cada órgão solicitante da contratação.

Art. 5º. Ficam nomeados os seguintes servidores como fiscais dos contratos administrativos, de acordo com a área dos serviços ou bens contratados, devendo em cada contrato firmado constar seu nome:

I – Mari da Jesus Reis Lazzari

II – Michale Miri

III – José Mussolini Castro Gamelli

IV – Elaine Bortolotto

V – Aline Mari dos Santos Canova

VI – Atalbio Alves Antunes

VII – Eucides Luiz Weiss

VIII – Sidnei Ghisolfi

Art. 6º. Esta Portaria terá validade até 31 de dezembro de 2020.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, em 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2018.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se. Noamir José Antonicelli Chefe de Gabinete

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2018

Processo da Inexigibilidade de Licitação nº 01/2018—Processo Licitatório nº 10/2018. RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo paracer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, referente a contratação DE HOSPITAL QUE ATENDAM A REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR, a favor da entidade Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, CNPJ sob nº 17.340.842/0001-95. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 786.000,00, pelo prazo de 12 meses. Publique-se. Coronel Vivida, 18 de janeiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 153/2017 – Inexigibilidade nº 19/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA-EPP, CNPJ nº 10.791.819/0001-78. Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de exames especializados. Valor total estimado R\$ 343.703,85. Prazo de vigência: 333 dias, de 02.01.2018 a 30.11.2018. Coronel Vivida, 29 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CONTRATO Nº 05/2018 – Pregão Presencial nº 126/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: MECÂNICA LIBRELATO LTDA EPP, CNPJ nº 85.461.895/0001-14. Objeto: fornecimento de peças novas e mão de obra para conserto de ambulância de placa AYI-2668. Valor total R\$ 6.000,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 18 de janeiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 113/2017. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços gerais de limpeza, jardinagem, capinagem, roçada, pinturas, reparos pisos de madeira, de calçadas e passeios, execução e reparo de meio fio, serviços de pedreiro, carpintaria, encanador e estofaria. Prazo: 12 meses, de 18.01.2018 a 17.01.2019. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
05/2018	ADONAY PRESTADORA DE SERVICOS LTDA-ME	24.051.041/0001-75	330.697,00
06/2018	E DOS SANTOS SERVICOS-IRELI-ME	13.353.148/0001-51	108.250,00
07/2018	GENOIR BARBIERI ME	08.042.070/0001-14	77.990,00
08/2018	PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVICOS LTDA-ME	05.648.074/0001-10	128.285,00
09/2018	T VOGEL-IRELI ME	06.354.545/0001-82	29.520,00
10/2018	VALMIR QUAORO DE SOUZA ME	11.443.620/0001-11	53.300,00

Coronel Vivida, 17 de janeiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CONVITE - Audiência Pública do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná

Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde 3º quadrimestre de 2017

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, através do Prefeito Municipal, Sr. Frank Ariel Schiavini, juntamente com a Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Vivida, através de seu Presidente, o Sr. Naimar Cristiano Schnornberger, em atendimento ao Art. 27 da Instrução Normativa nº. 45/2010, do Tribunal de Contas do Estado, convidam o Conselho Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida bem como a população em geral para participar da Audiência Pública da Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde relativo ao 3º quadrimestre de 2017, a ser realizada a partir das 16:00 horas do dia 24 de janeiro de 2017, na Câmara de Vereadores, sito a Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro. - Coronel Vivida, 15 de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

NAIMAR CRISTIANO SCHNORNBERGER - Presidente da Câmara

CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 3º QUADRIMESTRE 2017 DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ.

Avaliação do Cumprimento das Metas Públicas relativas ao - 3º quadrimestre de 2017, das Metas da Gestão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 5º e 6º Bimestre 2017.

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, através do Prefeito Municipal, Sr. Frank Ariel Schiavini, juntamente com a Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Vivida, através de seu Presidente, o Sr. Naimar Cristiano Schnornberger, convidam o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como a população em geral para a Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento das Metas Públicas e da Gestão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 5º e 6º Bimestre 2017, avaliação das Metas Públicas referente ao 3º Quadrimestre de 2017. A ser realizada a partir das 17:10 horas do dia 29 de janeiro de 2018, no Auditório do Antigo Fórum Prédio Anexo a Prefeitura, sito a Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro. Coronel Vivida, 15 de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

NAIMAR CRISTIANO SCHNORNBERGER - Presidente da Câmara



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2018.

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida - PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2018, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para registrar em ata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURA EM FAIXAS, LETREIROS, PLACAS E OUTROS**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURA EM FAIXAS, LETREIROS, PLACAS E OUTROS"**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 22 de fevereiro de 2018.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL: Sede do Município - Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida - PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 18 de fevereiro de 2018, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



I - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURA EM FAIXAS, LETREIROS, PLACAS E OUTROS"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do **Município de Coronel Vivida**, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

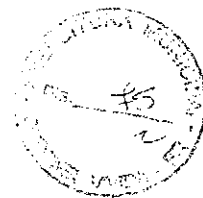
III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

[REDACTED]

- c) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;
- d) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- f) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- g) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- h) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- i) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº



10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

j) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

k) que tenham sócios em comum com outra empresa participante e empresas sabidamente da mesma família.

IV - DO CREDENCIAMENTO

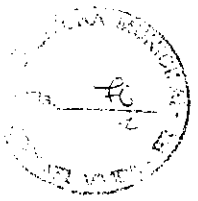
4.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo II, deste Edital.
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Declaração de enquadramento no regime de micro empresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V).

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a",** que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

4.3. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.4. É obrigatória a apresentação da declaração de “Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte”, fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

4.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

V - DO VALOR MÁXIMO

5.1. O valor máximo estimado estabelecido pela administração municipal para o objeto da presente licitação é de R\$ 53.906,50 (cinquenta e três mil novecentos e seis reais e cinquenta centavos).

5.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.**

5.3. Para a elaboração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão considerados os preços unitários de cada item.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.**

6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as 09h e 00m do dia 22/02/2018, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:**

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 18/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURA EM FAIXAS, LETREIROS, PLACAS E OUTROS.

Empresa:

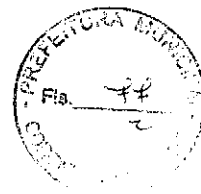
CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 22 de fevereiro de 2018.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.



Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 18/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURA EM FAIXAS, LETREIROS, PLACAS E OUTROS.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 22 de fevereiro de 2018.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

6.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

6.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes. As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, caso o proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:30 horas do dia imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.

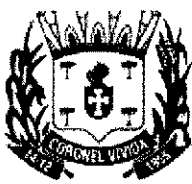
VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos, cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA.
- f) prazo de execução de serviço é de **até 05 (cinco) dias**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.

7.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7.3. Os proponentes deverão formalizar proposta **POR ITEM**. A extensão dos itens, da expectativa (estimativa) de serviços para o período de 12 (doze) meses se encontra detalhada no ANEXO I deste edital.



7.4. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

7.5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

7.6. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

7.7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7.8. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

7.10. Os produtos e serviços serão recusados nos seguintes casos:

- a) Quando entregues ou executados com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital de licitação;
- b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.11. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

7.11.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

7.12 Disposições gerais referentes às propostas:

7.12.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

7.12.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.



VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

8.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

8.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

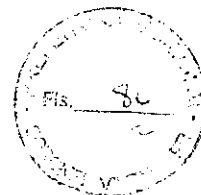
a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

b) Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).



8.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

8.1.4. Das Declarações:

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VII);

OBS: Caso o documento exigido no item 8.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b".

8.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

8.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada**, desde que legíveis.

8.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo



facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

8.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

8.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

9.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

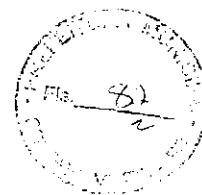
9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.

9.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.2.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

9.2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



9.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço total do item.

9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

9.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

9.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

9.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.12.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



9.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 8.1 do item VIII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

9.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.1.1. No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

10.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

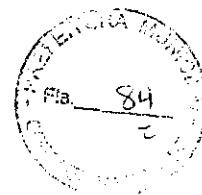
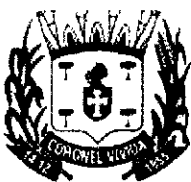
10.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

10.6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**



10.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

XI - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O registro do objeto desta licitação será feito por **item**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.2. O registro do preço do licitante vencedor será inserido em ata pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

11.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

11.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

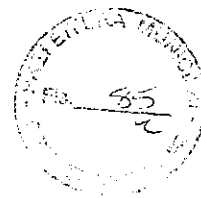
XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.

12.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a execução dos serviços pelos preços nele registrados.

12.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a ata poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.



12.5. A assinatura da ata estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ata de registro de preços em nome da empresa.

XIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

13.1. Os serviços deverão ser executados somente mediante Nota de Empenho em até 05 (cinco) dias da solicitação da divisão de compras, nos locais determinados pela administração municipal. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a contrata-las. Os serviços serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão executados conforme demanda e de acordo com as necessidades da Contratante;

13.2. Os serviços deverão ser executados conforme descrição do item ganho, ficando por conta da contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos mesmos;

13.3. A contratada é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, os materiais e serviços em que se verifiquem irregularidades, reparar ou substituir o material/serviço caso durante a execução do objeto o mesmo venha a ser danificado, sem que haja quaisquer ônus para a contratante;

13.4. Deverá a contratada fornecer todas as ferramentas e materiais necessários à perfeita execução dos serviços e utilizar apenas pessoal qualificado, com equipe dimensionada quantitativa e qualitativamente de acordo com a complexidade e demanda dos serviços solicitados;

13.5. A empresa contratada deverá atender a solicitação do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observado os limites máximos estimados.

13.6. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A contratada deverá apresentar para aprovação no município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

14.2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

14.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dia úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento competente.



15.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

15.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Detentora.

15.4. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

15.5. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

15.6. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

15.7. As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

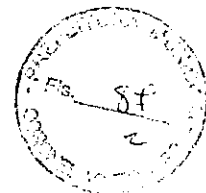
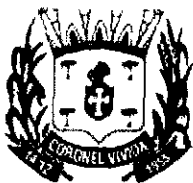
OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39.99.99	000	963
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39.99.99	000	903
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.99.99	000	964
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.99.99	000	965
10/02	Departamento de Promoção Humana	10.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.39.99.99	000	966

XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

17.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.



17.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

XVIII - FISCALIZAÇÃO DA ATA

18.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

18.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

18.3. O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

18.4. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

XIX - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

19.2. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

19.3. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus



empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

19.4. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

19.5. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

20.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

20.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

20.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

20.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

20.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.



20.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

20.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos / serviços fornecidos.

20.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

20.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

20.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

20.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevaer omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII – Declaração Incompatibilidade Negocial

Anexo VIII - Minuta da ata de registro de preços

20.18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

20.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 06 de fevereiro de 2018.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURA EM FAIXAS, LETREIROS, PLACAS E OUTROS.

II – JUSTIFICATIVA

Os serviços objetivados nesta contratação são necessários para que a administração municipal promova a identificação das obras construídas e também a divulgação de serviços e campanhas, identificação de veículos com logos do município e de programas federais e estaduais quando exigidos pelos órgãos repassadores de recursos.

III- ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
1	200	MLR	12002	PINTURA MANUAL DE FAIXA EM TECIDO AMORIM, COM CORDA 6MM E COSTURA	37,00	7.400,00
2	100	M²	12003	PINTURA MANUAL COM TINTA AUTOMOTIVA, FUNDO E LETREIROS, EM PLACA NOVA COM CHAPA GALVANIZADA.	177,40	17.740,00
3	100	M²	12004	LIXAMENTO E PINTURA MANUAL COM TINTA ACRILICA EM PLACA DE CHAPA GALVANIZADA	165,33	16.533,00
4	50	M²	12005	PINTURA MANUAL COM TINTA ACRÍLICA, DE FUNDO, DESENHOS E LETREIROS EM PAREDE.	116,67	5.833,50
5	50	M²	12006	PINTURA MANUAL DE DESENHO E LETREIROS EM VEÍCULOS	128,00	6.400,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$						53.906,50

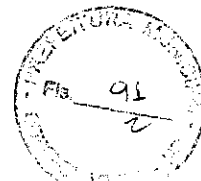
IV - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1. Os serviços deverão ser executados somente mediante Nota de Empenho em até 05 (cinco) dias da solicitação da divisão de compras, nos locais determinados pela administração municipal. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a contrata-las. Os serviços serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão executados conforme demanda e de acordo com as necessidades da Contratante;

4.2. Os serviços deverão ser executados conforme descrição do item ganho, ficando por conta da contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos mesmos;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4.3. A contratada é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, os materiais e serviços em que se verifiquem irregularidades, reparar ou substituir o material/serviço caso durante a execução do objeto o mesmo venha a ser danificado, sem que haja quaisquer ônus para a contratante;

4.4. Deverá a contratada fornecer todas as ferramentas e materiais necessários à perfeita execução dos serviços e utilizar apenas pessoal qualificado, com equipe dimensionada quantitativa e qualitativamente de acordo com a complexidade e demanda dos serviços solicitados;

4.5. A empresa contratada deverá atender a solicitação do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observado os limites máximos estimados.

4.6. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP, CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO. DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº18/2018.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR.

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 18/2018**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018

ENDOS ADICIONAIS PARA CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO E REINSCRIÇÃO DE EMPRESAS

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo) Declaro (amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 18/2018

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº XX/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

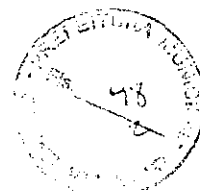
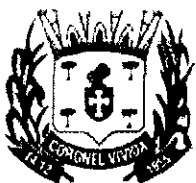
A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018

PRAZO: de xx de xxxxx de 2018 a xx de xxxxx de 2018

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE** e do outro, a empresa **XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, portador do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxxx, a seguir denominada **DETENTORA**, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018**, do tipo menor preço por ITEM no sistema de registro de preços, para **FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURA EM FAIXAS, LETREIROS, PLACAS E OUTROS**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Único: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURA EM FAIXAS, LETREIROS, PLACAS E OUTROS**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - termo de referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
VALOR TOTAL ESTIMADO							

(xxxxx)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes, não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

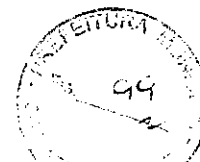
CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes dos eventuais serviços, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias, conforme abaixo discriminadas:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39.99.99	000	963
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39.99.99	000	903



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.99.99	000	964
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.99.99	000	965
10/02	Departamento de Promoção Humana	10.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.39.99.99	000	966

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos serviços a serem executados são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber a ordem de serviço ou a nota de empenho e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de xx de xxxxx de 2018 a xx de xxxxx de 2018.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, efetuando a execução dos serviços especificados no Anexo I – termo de referência do edital de Pregão Presencial nº 18/2018, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos a sua execução.



Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nonoo: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do serviço no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a execução dos serviços contratados, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão da execução.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar a execução por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

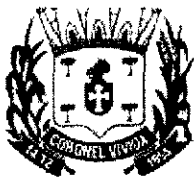
CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro: Os serviços objeto desta ATA deverão ser executados somente mediante ordem de serviço ou nota de empenho, em até 05 (cinco) dias da solicitação da divisão de compras, independente da quantidade solicitada, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a contrata-las.

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser executados na especificação discriminada Anexo I – Termo de Referência do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A DETENTORA obriga-se a executar novamente os serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no Edital e Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo mesmo.

Parágrafo Quarto: A responsabilidade pela execução em tempo hábil dos serviços será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso para início dos serviços solicitados.



Parágrafo Quinto: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente ata de registro, isentando o MUNICÍPIO de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Parágrafo Sexto: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

Parágrafo Sétimo: Os serviços, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da ordem de serviços, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: As notas fiscais deverão vir acompanhadas do respectivo Relatório dos trabalhos realizados em cada mês, de forma que possa ser constatado o cumprimento do estabelecido no Termo de Referência.

Parágrafo Quarto: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

Parágrafo Quinto: Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus **pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.**

Parágrafo Sexto: Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) e as faculdades previstas no Capítulo 5 (não obrigatoriedade até o final de 2016) do Decreto 6053/2016.

Parágrafo Sétimo: As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer a legislação local.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Segundo: Pelo CONTRATANTE, quando:



- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviços no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

Parágrafo Terceiro: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses previstas no parágrafo terceiro, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quinto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na sede do CONTRATANTE, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, caso não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sétimo: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Oitavo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas



mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas/detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos/atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

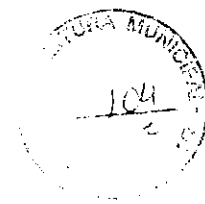
Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - Pregão Presencial nº 18/2018 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

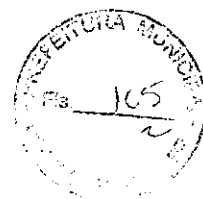
Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2018.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

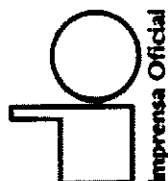
.....
XXXXX
XXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018
REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURA EM
FAIXAS, LETREIROS, PLACAS E OUTROS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00
horas do dia 22 de fevereiro de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 53.906,50. Prazo de execução: 05
(cinco) dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e
das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300.
Coronel Vivida, 06 de fevereiro de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **10374/2018**

Título Pregão Presencial nº 18/2018

Órgão PM CORONEL VIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Depositário LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI

E-mail leila@coronelvivida.pr.gov.br

Enviada em 06/02/2018 14:50

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

Municipalidades

Prefeituras

Coronel Vivida

Licitação - CIS

4. DIOE Publicação Pregão Presencial nº
18-2018 pinturas em faixas, letreiros e
placas.pdf
114,41 KB

Data de publicação

07/02/2018 Quarta-feira

R\$ 90,00

Faturada

06/02/18
14:53Nº da Edição do
Diário: 10125Histórico

TRIAGEM REALIZADA

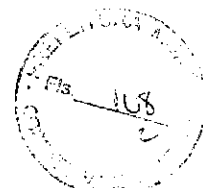
Telefone nas mãos em menos de 5 segundos

www.diariodosudoeste.com.br

DOSE DUPLA

ELES DOBROS COMESTI

Comentário sobre a situação política e social do Brasil, publicado no jornal O Estado de São Paulo, 1964.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DECRETO Nº 6.340, de 01 de fevereiro de 2018.

Conceda, a pedido, Licença sem Vencimentos para Tratar de Interesses Particulares para funcionária Carolynna Soares de Lima.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no art. 99 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 e,

Considerando a solicitação protocolado sob nº. 17.900/18 de 22/01/2018, DECRETA

Art. 1º. Fica concedido, a pedido, nos termos do art. 99 da LC 014/2006, 90 (noventa) dias de Licença Sem Vencimentos para Tratar de Interesses Particulares, a contar de 02 (dois) de fevereiro de 2018, conforme Solicitação protocolado sob nº. 17.900/18, à funcionária pública municipal Carolynna Soares de Lima, ocupante do cargo público de Auxiliar de Saneamento, Matrícula 1194-0, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 9.361.691-0 SSP/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º. Durante o período de licença de que trata o caput deste artigo fica suspenso o pagamento da remuneração e consequentemente o recolhimento das contribuições sociais ao INSS, observado que, o período estabelecido no art. 1º deste não será computado ou considerando para fins de promoção a qualquer título, férias, 13º salário, quinquênio e outras vantagens legais.

§ 2º. Ocorrendo à hipótese de a Servidora não retomar às suas atividades no primeiro dia útil subsequente ao término da licença, o Município iniciará contagem de tempo para abandono do cargo.

§ 3º. Fica registrado na ficha funcional o disposto neste artigo, ficando a servidora ciente de que em caso de necessidade a licença poderá ser cassada, conforme § 5º do art. 99 da LC 014/2006.

Art. 2º. Este Decreto passa e surtir seus efeitos a partir de 01/02/2018, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2018, 129º da República e 63º do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Sâmara de M. Spagnoli

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod259407

DECRETO Nº 6.341/2018, de 06 de fevereiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, - DECRETA:

Art. 1º. Ponto Facultativo para as repartições públicas Municipais nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2018, (Carnaval).

Parágrafo único. Os atendimentos nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2018, de urgência a emergência na área de saúde serão realizados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2018.

Frank Aniel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Cod259408

EDITAL Nº 006/2018 de 06/02/2018 - CONCURSO PÚBLICO – Exclusão de Candidato

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) especialmente em seus arts. 13 a 16; na Lei nº. 1847 de 27/03/2006 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); no Edital de Concurso Público aberto sob N.º 118/2016 Publicação nº 001/2016 de 09/06/2016 c/c Publicação 002/2016 de 13/06/2018 (abertura do certame), combinado com os Editais nº. 118/2016 Publicação nº. 014/2016 de 22/09/2016 a Publicação nº. 015/2016 de 07/10/2016 (aprovados/homologação) e, Considerando que a candidata para a vaga de Agente Comunitário de Saúde convocada através do Edital nº. 002 de 22/01/2018, não compareceu ou se pronunciou no prazo estabelecido no instrumento convocatório, RESOLVE

TORNAR PÚBLICO

I. Que fica excluída a Candidata Silvana Regina Senkoski, inscrição nº. 45800399, habilitada no cargo público de Agente Comunitário de Saúde, do Concurso Público aberto através do Edital nº. 118/2016 Publicação nº. 001 de 09/06/2016, por não comparecer ou se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação nº. 002 de 22/01/2018.

II. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), na Lei nº. 1847 de 27/03/2006 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais) e no Edital de Concurso Público N.º 118 Publicação nº. 001 de 09/06/2016 e demais disposições legais vigentes.

III. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste do Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br>—conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017, Mural da Prefeitura, será também na página eletrônica da Prefeitura Municipal cujo site é www.coronelvivida.pr.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2018, 129º da República e 63º do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Sâmara de M. Spagnoli

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod259405

REGISTRO DE PREÇOS—TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURA EM FAIXAS, LETREIROS, PLACAS E OUTROS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 22 de fevereiro de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 53.906,50. Prazo da execução: 05 (cinco) dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 06 de fevereiro de 2018. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

Cod320798

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018
PROCESSO LICITATÓRIO 094/2017

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 13:30 horas do dia 23 de Fevereiro de 2018, em sua sede de Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo: menor preço por item para aquisição de gêneros alimentícios para compor a cesta básica, para atender as famílias beneficiárias da política de Assistência Social do Município de Conselheiro Mairinck, que atendam critérios de concessão de benefícios eventuais por provisões suplementares e provisórias conforme deliberação do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de acordo com o LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social nº 8742/93 e Lei Municipal 487/2013. Em média serão 30 cestas por mês, perfazendo um total de 300 cestas básicas. O credenciamento das empresas será das 13:00 às 13:15 hrs do dia 23 de Fevereiro de 2018, os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação definidos no Edital e seus anexos deverão ser entregues até as 13:15 hrs do dia 23 de Fevereiro de 2018, na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Setor de Licitações Praça Otacilio Ferreira, 82. Demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr, de segunda a sexta das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone/Fax-43-3561-1221. Conselheiro Mairinck-Pr, 06 de Fevereiro de 2018. Alex Sandro Pereira Costa Domingues Prefeito Municipal

10221/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
PROCESSO LICITATÓRIO 091/2017

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 08:30 horas do dia 23 de Fevereiro de 2018, em sua sede de Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo: menor preço por item para aquisição de gêneros alimentícios (salgados, doces, bolos e pães), para atender a demanda dos Programas Sociais desenvolvidos pelo Departamento Municipal de Assistência Social, por um período de 12 meses. O credenciamento das empresas será das 08:00 às 08:15 hrs do dia 23 de Fevereiro de 2018, os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação definidos no Edital e seus anexos deverão ser entregues até as 08:15 hrs do dia 23 de Fevereiro de 2018, na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Setor de Licitações Praça Otacilio Ferreira, 82. Demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr, de segunda a sexta das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone/Fax-43-3561-1221. Conselheiro Mairinck-Pr, 06 de Fevereiro de 2018.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

10219/2018

Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR
Extrato de Edital de Licitação – Pregão 03/2018 – Presencial

Objeto: contratação de serviços médicos. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 21 de fevereiro de 2018 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas do dia 21 de fevereiro de 2018 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcds.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Anderson Matias – Pregoeiro.

9783/2018

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018
REGISTRO DE PREÇOS – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURA EM FAIXAS, LETREIROS, PLACAS E OUTROS.
LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 22 de fevereiro de 2018. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 53.906,50. Prazo de execução: 05 (cinco) dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 06 de fevereiro de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

10374/2018

Fazenda Rio Grande

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PP 056/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 056/2017, com objeto o Registro de Preços para aquisição de kit de material escolar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e ADJUDICA o objeto em favor das empresas: COMERCIAL PRINTLUX LTDA. – ME, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 28.818.594/0001-61, adjudicatária do Lote 01 com o valor de R\$ 1.301.985,00 (Um milhão, trezentos e um mil, novecentos e oitenta e cinco reais), e do Lote 03, com o valor de R\$ 433.995,00 (Quatrocentos e trinta e três mil novecentos e noventa e cinco reais); KLEBER DE MOURA DALABONA E CIA. LTDA. – ME, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 09.245.708/0001-87, adjudicatária do Lote 02 com o valor de R\$ 1.709.568,36 (Um milhão, setecentos e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos), e do Lote 04, com o valor de R\$ 569.845,64 (Quinhentos e sessenta e nove mil oitocentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 044/2018 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de Fevereiro de 2018.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

9964/2018

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PP 036/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 036/2017, com objeto o Registro de Preços para aquisição de Material Odontológico conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e ADJUDICA o objeto em favor das empresas: TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 12.069.550/0001-46, vencedora dos itens 07, 17, 53, 99, 100, 101, 106, 107 e 108 com o valor total de R\$ 108.129,00 (cento e oito mil cento e vinte e nove reais); DENTAL OPEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – EPP, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 08.849.206/0001-00, vencedora dos itens 15, 19, 20, 63, 64, 76, 77, 82 e 153, com o valor total de R\$ 39.378,60 (trinta e nove mil trezentos e setenta e oito reais e sessenta centavos); BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 06.175.908/0001-12, vencedora dos itens 02, 03, 04, 05, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 45, 46, 48, 49, 50, 52, 55, 56, 57, 60, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 78, 79, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 102, 104, 109, 110, 111, 112, 113, 115, 116, 117, 120, 121, 122, 123, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 135, 136, 137, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 148, 149, 150 e 152, com o valor total de R\$ 91.374,90 (noventa e um mil trezentos e setenta e quatro reais e noventa centavos); Os itens 01, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 26, 27, 42, 43, 44, 47, 51, 54, 58, 59, 61, 62, 65, 69, 74, 75, 80, 81, 83, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 103, 105, 114, 118, 119, 124, 125, 132, 133, 134, 138, 146, 147 e 151 resultaram fracassados. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 038/2018 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de Fevereiro de 2018.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

10353/2018

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PP 043/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 043/2017, com objeto a Aquisição de Equipamentos, Material Permanente e Veículo para as Unidades Básicas de Saúde, conforme Emenda Parlamentar nº 09240.360000/1150-01, e ADJUDICA o objeto em favor das empresas BEATRIZ OLIVEIRA ALQUINO – ME, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 14.310.146/0001-48, vencedora dos itens 27, 31, 32 e 40 com o valor total de R\$ 6.647,60 (Seis mil seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos); CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – EPP, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 07.626.776/0001-60, vencedora dos itens 4, 5, 16, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 28, 29, 33, 34, 38, 39, 46, 48, 51 e 52, com o valor total de R\$ 56.470,00 (Cinquenta e seis mil quatrocentos e setenta reais); K. C. R. S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 21.971.041/0001-03, vencedora do item 22, com o valor total de R\$ 1.810,00 (Mil oitocentos e dez reais); MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 007.880.519-89, vencedora dos itens 2, 3, 6, 7, 9, 12, 13, 14, 35, 37, 41, 43, 47 e 53, com o valor total de R\$ 43.753,00 (Quarenta e três mil setecentos e cinquenta e três reais); Os itens 1, 8, 10, 11, 15, 17, 25, 26, 30, 36, 42, 44, 45, 49 e 50 resultaram fracassados/desertos. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 045/2018 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de Fevereiro de 2018.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

10349/2018



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2018

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURA EM FAIXAS, LETREIROS, PLACAS E OUTROS".

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/02/2018 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 53.906,50 (cinquenta e três mil novecentos e seis reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

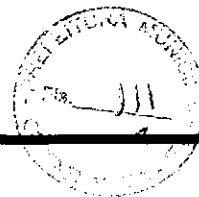
Coronel Vivida, 06 de fevereiro de 2018.

Ademir Antonio Azillero

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recb em 08.02 18
[Handwritten signature]

Iana



De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018 09:37
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018 - "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURA EM FAIXAS, LETREIROS, PLACAS E OUTROS".
Anexos: 18. Edital - Mural Pg Pr. nº 18-2018.doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2018

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURA EM FAIXAS, LETREIROS, PLACAS E OUTROS".

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/02/2018 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 53.906,50 (cinquenta e três mil novecentos e seis reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 06 de fevereiro de 2018.

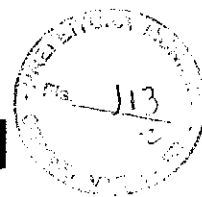
Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Salão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de

06/02/18 a 22/02/18

FUNÇÃOÁRIO

[OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME]
CNPJ:00.176.555/0001-99



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Dois Vizinhos, 20 de Fevereiro de 2018

Pregão Presencial nº18/2018.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa Oliart Comunicação Visual LTDA ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº00.176.555/00001-99, com sua sede a Rua Wenceslau Braz, nº 257, Centro Norte - Dois Vizinhos - PR em conformidade com o dispostos no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Clair de Oliveira
CPF: 592.188.869-91

00.176.555/0001-99

**OLIART COMUNICAÇÃO
VISUAL LTDA - ME**

RUA WENCESLAU BRÁZ, 257
CIDADE NORTE - CEP 85860-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0313853-1	CNPJ 00.176.555/0001-99	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 31/08/1994	Data de Início de Atividade 01/08/1994
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA WENCESLAU BRAZ, 257, CIDADE NORTE, DOIS VIZINHOS, PR, 85.660-000			
Objeto Social COMÉRCIO, FABRICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PLACAS, FAIXAS, PAINÉIS RODOVIÁRIOS, OUTDOOR, CHAPAS METÁLICAS, BANNERS E ADESIVOS LUMINOSOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE CD'S, DVD'S, ARTIGOS PARA BRINDES E IMPRESSÃO DIGITAL EM PLACAS, ADESIVOS, LETREIROS, FAIXAS, PAINÉIS, CHAPAS METÁLICAS, BANNERS, LETRAS EM INOX E ESCOVADO, PERSONALIZAÇÃO EM VEÍCULOS, COMUNICAÇÃO VISUAL, SERVIÇOS DE SERIGRAFIA E PINTURA.			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
CLAIR DE OLIVEIRA 592.188.869-91	25.000,00	SOCIO	Sócio Gerente
CLARI DE OLIVEIRA 592.191.309-04	25.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento			Situação REGISTRO ATIVO
Data: 15/08/2014 Número: 20144838478			
Ato: ALTERAÇÃO			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			

DOIS VIZINHOS - PR, 19 de janeiro de 2018

18/074082-2

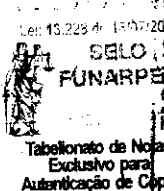


LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA-GERAL

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do seu original conjuntamente apresentado neste Cartório. Em testemunho da verdade.

21 FEV. 2018

Dois Vizinhos
Paraná



FNM49596

TEREZINHA COLETTI DE GODOY
FABIO DE GODOY
VENILTON ANTONIO COLETTI
NOELI R. T. GAVASSO
MARCIA ELISA SCARBI
ANALARA V. C. NICOLDI
FRANCIELE T. TEDESCO
CATIANE SCHLEMPER
SILVANIA CANDIOTTO

Tabela
Tabela Substituto
Escrivente Indicado
Escrivente Indicado
Escrivente Indicado
Escrivente Indicado
Escrivente Indicado
Escrivente Indicado

CÓPIA COLORIDA

Stuam Gentes

[OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME]
CNPJ:00.176.555/0001-99



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA
ME OU EPP)**

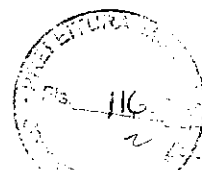
Oliart Comunicação Visual LTDA ME, CNPJ nº00.176.555/0001-99, sediada a Rua Wenceslau Braz, nº257, Centro Norte- Dois Vizinhos - PR, Declaroamos sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Dois Vizinhos, 20 de Fevereiro de 2018

Clair de Oliveira
CPF:592.188.869-91

00.176.555/0001-99
OLIART COMUNICAÇÃO
VISUAL LTDA - ME
RUA WENCESLAU BRÁZ, 257
CIDADE NORTE - CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ

OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME
CNPJ/MF Nº 00.176.555/0001-99
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL ✓



CLAIR DE OLIVEIRA, brasileiro, do comércio, casado sob regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Rua Wenceslau Braz, 257, cidade norte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portador da Cédula de Identidade nº 4.253.437-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná e do CPF nº 592.188.869-91 e CLARI DE OLIVEIRA, brasileiro, do comércio, solteiro, nascido aos 30 de Novembro de 1.970, residente e domiciliado à Rua Wenceslau Braz, 257, cidade norte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portador do CPF nº 592.191.309-04 e Cédula de Identidade nº 4.253.921-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, Sócios componentes na Sociedade Mercantil que gira sob o Nome Empresarial de OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME, com sede e foro à Rua Wenceslau Braz, 257, Cidade Norte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 86.660.000, inscrita no CNPJ/MF sob número 00.176.555/0001-99, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob número 41203138531, por despacho em sessão de 31 de Agosto de 1.994 e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20122849191, por despacho em sessão de 27 de Março de 2.012, resolvem alterar o Contrato Social e posteriores alterações, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto Social da sociedade que era o ramo de Comércio e Fabricação de placas, faixas, painéis rodoviários, outdoor, chapas metálicas, banners e adesivos luminosos, comércio varejista de Cds, Dvds, artigos para brindes e impressão digital em placas, adesivos, letreiros, faixas, painéis, chapas metálicas, banners, letras em inox e escovado, personalização em veículos, comunicação visual, serviços de serigrafia e pintura, desta data em passa a ser o ramo de COMÉRCIO(4789-0/99), FABRICAÇÃO(3299-0/04) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO(8299-7/99) DE PLACAS, FAIXAS, PAINEIS RODOVIÁRIOS, OUTDOOR, CHAPAS METÁLICAS, BANNERS E ADESIVOS LUMINOSOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE CDs, DVDs, ARTIGOS PARA BRINDES(4762-8/00) E IMPRESSÃO DIGITAL EM PLACAS, ADESIVOS, LETREIROS, FAIXAS, PAINÉIS, CHAPAS METÁLICAS, BANNERS, LETRAS EM INOX E ESCOVADO, PERSONALIZAÇÃO EM VEÍCULOS, COMUNICAÇÃO VISUAL, SERVIÇOS DE SERIGRAFIA E PINTURA(1813-0/01).

CLÁUSULA SEGUNDA: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei número 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLAIR DE OLIVEIRA, brasileiro, do comércio, casado sob regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Rua Wenceslau Braz, 257, cidade norte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portador da Cédula de Identidade nº 4.253.437-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná e do CPF nº 592.188.869-91 e CLARI DE OLIVEIRA, brasileiro, do comércio, solteiro, nascido aos 30 de Novembro de 1.970, residente e domiciliado à Rua Wenceslau Braz, 257, cidade norte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portador do CPF nº 592.191.309-04 e Cédula de Identidade nº 4.253.921-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, Sócios componentes na

Ilmar Santos 27 07 90

Certificando que o Selo de
Autenticidade de Atos foi
afixado na última folha do
documento entregue a parte

TABELIONATO GODOY
Rua João Dalpasquale, 631
85640-000 - Fone (41) 3581-5550

Certifico e dou fé que a presente fotocópia
é reprodução fiel do seu original conjun-
tamente apresentado neste Cartório.
Em testemunho da verdade.

21 FEV. 2018

Dois Vizinhos
Paraná

Tabela
Tabelião Substituto
Escrevente Indicado
Escrevente Indicado
Escrevente Indicado
Escrevente Indicado
Escrevente Indicado
Escrevente Indicado

TG
TEREZINHA COLETTI DE
FABIO DE GODOY
VENILTON ANTONIO COLETTI
NOELIR T. GAVASSO
MARCIA ELISA SGARBI
ANALARA V. C. NICOLDI
CATIANE SCHLEMPER
GILVANIA CANDIOTTO

OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME
CNPJ/MF Nº 00.176.555/0001-99
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 02



Sociedade Mercantil que gira sob o Nome Empresarial de OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME, com sede e foro à Rua Wenceslau Braz, 257, Cidade Norte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 86.660.000, inscrita no CNPJ/MF sob número 00.176.555/0001-99, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob número 41203138531, por despacho em sessão de 31 de Agosto de 1.994 e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20122849191, por despacho em sessão de 27 de Março de 2.012, resolvem consolidar o Contrato Social e posteriores alterações, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob o nome empresarial de OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem sua sede e foro à Rua Wenceslau Braz, 257, Cidade Norte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Objeto Social da Sociedade é o ramo de COMÉRCIO(4789-0/99), FABRICAÇÃO(3299-0/04) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO(8299-7/99) DE PLACAS, FAIXAS, PAINÉIS RODOVIÁRIOS, OUTDOOR, CHAPAS METÁLICAS, BANNERS E ADESIVOS LUMINOSOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE CDs, DVDs, ARTIGOS PARA BRINDES(4762-8/00) E IMPRESSÃO DIGITAL EM PLACAS, ADESIVOS, LETREIROS, FAIXAS, PAINÉIS, CHAPAS METÁLICAS, BANNERS, LETRAS EM INOX E ESCOVADO, PERSONALIZAÇÃO EM VEÍCULOS, COMUNICAÇÃO VISUAL, SERVIÇOS DE SERIGRAFIA E PINTURA(1813-0/01).

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
CLAIR DE OLIVEIRA	25.000	25.000,00
CLARI DE OLIVEIRA	25.000	25.000,00

TOTAL 50.000 50.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A Sociedade iniciou suas atividades em 01 de Agosto de 1.994 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A Administração da sociedade caberá ao Sócio CLAIR DE OLIVEIRA, com poder e atribuição de Sócio Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Signatures and initials:
Silvan Santos 7
[Signature] 2
[Signature] 10

Certificando que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue a parte

Certifico e dou fe que a presente fotocópia é reprodução fiel do seu original conjuntamente apresentado neste Cartório. Em testemunho

21 FEV. 2018

Dois Vizinhos Paraná

TABELIONATO GODOY
Rua João Dalpasquale, 631
85660-000 - Fone (46) 3581-5550

TG

TEREZINHA COLETTI DE GODOY
FABIO DE GODOY
VENILTON ANTONIO COLETTI
NOELIR T. GAVASSO
MARCIA ELISA SGARBI
ANALARA V. C. NICOLDO
FRANCIELE T. TEDESCO
CATIANE SCHLEMPER
GILVANIA CANDIOTTO

Tabela
Tabela Substituto
Escritante Indicado
Escritante Indicado
Escritante Indicado
Escritante Indicado
Escritante Indicado
Escritante Indicado



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de sua resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar; de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os contratantes elegem o Fórum da comarca de Dois Vizinhos, Paraná, para solução de qualquer questão oriunda do presente instrumento do contrato social.

E, por assim terem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento, em três vias de igual forma e teor, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

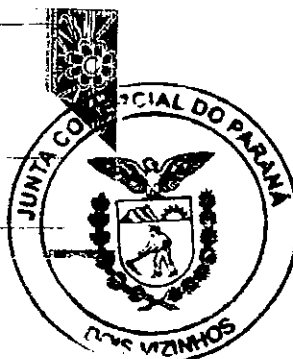
Dois Vizinhos, Pr, 31 de Julho de 2.014

CLAIR DE OLIVEIRA

CLARI DE OLIVEIRA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE DOIS VIZINHOS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/08/2014
SOB NÚMERO: 20144838478
Protocolo: 14/483847-8, OE 12/08/2014
Empresa: 41 2 0313853 1
OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME

Sebastião Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



Silvia Santos



INDUSTRIA E COMERCIO DE BONES OLIVERBROTHERS LTDA.
C G C M F -
CONTRATO SOCIAL

CLAIR DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à Rua Wenceslau Braz, n° 257, Cidade Norte, Dois Vizinhos, Paraná, portador do CPF n° 592.188.869-91, e Cédula de Identidade n° 4.253.437-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CLARI DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à Rua Wenceslau Braz, n° 257, Cidade Norte, Dois Vizinhos, Paraná, portador do CPF n° 592.191.309-04, e Cédula de identidade n° 4.253.921-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, resolvem por este instrumento particular de Contrato constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que será regida pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - Denominação Comercial: INDUSTRIA E COMERCIO DE BONES OLIVERBROTHERS LTDA. ENDEREÇO: Rua Wenceslau Braz, n° 257, Cidade Norte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP - 85.590.000. PRAZO DE DURACAO: Indeterminado. INICIO DE ATIVIDADES: 01 de agosto de 1994. ATIVIDADE ECONOMICA: Indústria e Comércio de Bonés, Camisetas e Toalhas e Serviços de Pintura em Painéis.

CLAUSULA SEGUNDA : CAPITAL SOCIAL ; R\$ 3.000,00 (Tres mil reais), divididos em 3.000 (tres mil) quotas, de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, assim divididas entre os sócios; CLAIR DE OLIVEIRA 1.500 (Mil e quinhentas) quotas, e CLARI DE OLIVEIRA 1.500 (Mil e quinhentas) quotas, integralizadas pelos sócios, neste ato, em moeda corrente do país. A responsabilidade dos sócios é limitada a importancia total do capital social.

CLAUSULA TERCEIRA - Gerente : CLAIR DE OLIVEIRA. Pro-labore: Aos sócios e outros que prestem serviços a sociedade, fixado de comun acordo. PROIBICOES: Aval, endosso, fianca e caução de favor. Caução de Gerência: Dispensado.

CLAUSULA QUARTA - BALANÇO GERAL : Anualmente em 31 de dezembro. RESULTADOS : Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidas em reservas na sociedade.

CLAUSULA QUINTA - DESEMPEDIMENTO ; os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impessam de exercer atividades mercantis.

CLAUSULA SEXTA - DELIBERACOES SOCIAIS : Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformacao do tipo juridico, cabendo um voto a cada quota de capital.

CLAUSULA SETIMA : Transferência de Quotas: Por consentimento dos demais socios e decurso de prazo de preferencia de sessenta dias, mediante notificação prévia.

CLAUSULA OITAVA - Declaram para o registro especial da sociedade como microempresa, que se enquadra nos termos da lei Federal n° 7.256/84, e Decreto Federal Nr 95.184/87.

Lavrada em tres vias de igual teor e forma.

Dois Vizinhos, 15 de Julho de 1994.

TESTEMUNHAS:

LAURI HELFENSTEIN

JOARES FANTARI

CLAIR DE OLIVEIRA

CLARI DE OLIVEIRA

Moacir Luis Gama

24 — 2920

12/23/2017 10:30:00
3310
FIMASPE

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópias

FNM49598

TABELIONATO GODOY
Rua João Dantasquele, 631
85691-000 - Fone: (41) 3581-5550

Certifico e dou fé que a presente fotocópia
é reprodução fiel do seu original conjun-
tamente apresentado neste Cartório.
Em testemunho _____ da verdade.

21 FEV. 2018

Dois Vizinhos Paraná

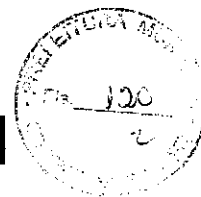
Terezinha Coletti de
Fábio de Godoy
Venilton Antonio Coletti
Noeli R. T. Gavasso
Marcia Elisa Sgarbi
Analara V. C. Nicolodi
Franciele T. Teosco
Cátiane Schlemper
Gilvania Caniotto

Tabela
Tabela Substituto
Escritura Incógnita
Escritura Incógnita
Escritura Incógnita
Escritura Incógnita
Escritura Incógnita
Escritura Incógnita

31 AGO 1994



[OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME]
CNPJ:00.176.555/0001-99



PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 18/2018

Por este instrumento particular de Procuração, a OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME, com sede a Rua Wenceslau Braz, nº257 – Centro Norte – Dois Vizinhos – PR inscrita no CNPJ sob nº 00.176.555/0001-99, representada neste ato pelo sr Clair de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.523.437-4 e CPF nº 592.188.869-91 nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. Clari de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.253.921-0, e CPF nº 592.191.309-04,, a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao Pregão Presencial nº XX/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Dois Vizinhos, 16 de Fevereiro de 2018

Clair de Oliveira
CPF: 592.188.869-91
RG:4.253.437-4



00.176.555/0001-99

**OLIART COMUNICAÇÃO
VISUAL LTDA - ME**

RUA WENCESLAU BRÁZ, 257
CIDADE NORTE - CEP 85860-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ

[illegible]

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Fls. 121

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 4.253.921-0

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 4.253.921-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 02/03/2015

NOME: CLARI DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO: ORLANDO DE OLIVEIRA
IDITE DE OLIVEIRA

NATURALIDADE: DOIS VIZINHOS/PR DATA DE NASCIMENTO: 30/11/1970

DOC. ORIGEM: COMARCA=DOIS VIZINHOS/PR, DA SEDE
C.CAS=4062, LIVRO=88, FOLHA=231V

CPF: 592.191.309-04

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Produção fiel do seu original conjuntamente apresentado neste Cartório. Em testemunho

21 FEV. 2018

Dois Vizinhos Paraná

TEREZINHA COLETTI DE GODOY
FABIO DE GODOY
VENILTON ANTONIO COLETTI
MARCELA T. GAVASSO
ANALARA ELISA SGARBI
FRANCIELE Y. TEDESCO
CATIANE SCHLEMPER
SILVANIA CANDIOTTO

SELO FUNARPE

Lei 15.228 de 10/07/2011

Tabellionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

FN149595

CÓPIA COLORIDA

CÓPIA COLORIDA

RECEBIDO

Silvia Santa

Handwritten signature

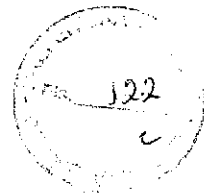
SILMAR DOS SANTOS - PINTURAS

SILMAR DO SANTOS - ME.

CNPJ - 07.515.949/0001-73

Rua Dr. Francisco Beltrão, 574 - Madalozzo - Coronel Vivida - Paraná.

Fone: 046-3232-4053 - email - silmar_pinturas@hotmail.com



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Coronel Vivida, 19 de fevereiro de 2018

Pregão Presencial nº18/2018.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa SILMAR DOS SANTOS - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº07.515.949/0001-73, com sua sede Rua Dr. Francisco Beltrão, 574, Bairro Madalozzo, Coronel Vivida, Paraná, em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

SILMAR DO SANTOS

CPF - 857.740.309-20 RG - 7.834.538-1-SESP/PR.

7

2



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA ✓

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SILMAR DOS SANTOS ME ✓			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0585817-5	CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 28/07/2005	Data de início de Atividade 01/08/2005
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA DR FRANCISCO BELTRÃO, 574 - CASA, MADALOZZO, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000			
Objeto SERVIÇOS DE PINTURAS EM FAIXAS E PLACAS PARA PUBLICIDADE. ✓			
Capital: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa ✓	
Último Arquivamento Data: 28/07/2005 Número: 20052566200 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA EM CONSTITUICAO Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA EM CONSTITUICAO		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário SILMAR DOS SANTOS ✓ Identidade: 78345381,SSP/PR CPF: 857.740.309-20 Estado Civil: Solteiro Regime de Bens: Não Informado			

18/130662-0



CORONEL VIVIDA - PR, 16 de fevereiro de 2018 ✓

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 19/02/18

7

Silmar Santos

Silmar Santos

Mari Lazzari
Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora

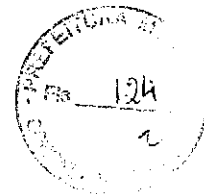
SILMAR DOS SANTOS - PINTURAS

SILMAR DO SANTOS - ME.

CNPJ - 07.515.949/0001-73

Rua Dr. Francisco Beltrão, 574 - Madalozzo - Coronel Vivida - Paraná.

Fone: 046-3232-4053 - email - silmar_pinturas@hotmail.com



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA
ME OU EPP)**

SILMAR DOS SANTOS - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº07.515.949/0001-73, com sua sede Rua Dr. Francisco Beltrão, 574, Bairro Madalozzo, Coronel Vivida, Paraná, Declaro (amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

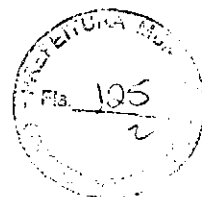
Coronel Vivida, 19 de fevereiro de 2018

SILMAR DO SANTOS

CPF - 857.740.309-20 RG - 7.834.538-1-SESP/PR.

7

76



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.834.538 1 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/07/1996

NOME SILMAR DOS SANTOS

FILIAÇÃO ELUIRA DOS SANTOS DATA DE NASCIMENTO 06/08/1969

PATO BRANCO/PR DOB DRIGEM COMARCA=PATO BRANCO/PR, DA SEDE

C.NASC 33468, LIVRO=38A, FOLHA=430

CPF 857.740.309-20

ASSINATURA DO DETENTOR *[Signature]* CARDO KÉPES NORONHA

ACHITTIRA - PR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO BRASIL

COLAGEM DIRETA

ASSINATURA DO TITULAR *[Signature]*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 22/08/98

7

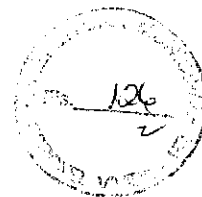
[Signature]

Silmar Santos

7

[Signature]

2

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	00176555000199 ✓
Nome				

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO! ✓

7

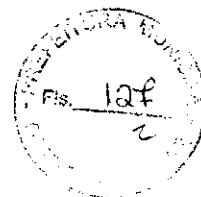
95

N

Silvian Santos

**TCEPR**

Tribuna de Contas do Estado do Paraná



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	07515949000173 ✓
Nome				

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO! ✓

7

~

Órgão: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Endereço

Endereço: PRAÇA ANGELO MEZZOMO
Cidade/UF: CORONEL VIVIDA - PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56

Dados do Processo

Processo nº: 22/2018
Modalidade: Pregão
Tipo: Licitação
Critério de Julgamento: Menor preço - Item - Serviços

Descrição do Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURA EM FAIXAS, LETREIROS, PLACAS E OUTROS

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 656 - OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME
CNPJ / CPF: 00.176.555/0001-99
Endereço: RUA WENCESLAU BRAZ
Cidade: DOIS VIZINHOS - PR
CEP: 85660-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	PINTURA MANUAL DE FAIXA EM TECIDO AMORIM, COM CORDA 6MM E COSTURA	5 Dias ✓	60 Dias ✓	MLR	200,00	R\$ 37,0000	R\$ 7.400,0000
1	2	PINTURA MANUAL COM TINTA AUTOMOTIVA, FUNDO E LETREIROS, EM PLACA NOVA COM CHAPA GALVANIZADA.	5 Dias ✓	60 Dias ✓	M²	100,00	R\$ 170,0000	R\$ 17.000,0000
1	3	LIXAMENTO E PINTURA MANUAL COM TINTA ACRILICA EM PLACA DE CHAPA GALVANIZADA	5 Dias ✓	60 Dias ✓	M²	100,00	R\$ 160,0000	R\$ 16.000,0000
1	4	PINTURA MANUAL COM TINTA ACRILICA, DE FUNDO, DESENHOS E LETREIROS EM PAREDE.	5 Dias ✓	60 Dias ✓	M²	50,00	R\$ 116,0000	R\$ 5.800,0000
1	5	PINTURA MANUAL DE DESENHO E LETREIROS EM VEICULOS	5 Dias ✓	60 Dias ✓	M²	50,00	R\$ 128,0000	R\$ 6.400,0000
Valor Total da Proposta								R\$ 52.600,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 52.600,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 MESES

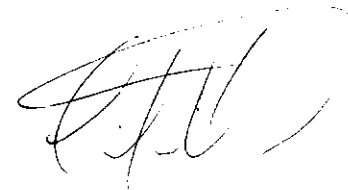
Validade da Proposta: 60 DIAS

Dados do Representante Legal

Representante Legal	Carimbo do CNPJ
---------------------	-----------------

Nome: Clair de Oliveira
Cargo: Socio Administrador
Tipo do Documento: CNPJ / CPF
Documento: 592.188.869-91
Data da Impressão: 21/02/2018
Ass./Carimbo:

OLIART
00.178.555/0001-99
Fone: 3536-2415
Rua Wenceslau Braz, 25
Dois Vizinhos - PR



Proposta Comercial - Emissão: 21/02/2018 às 16:16:48



7
 Silvan Santos



Órgão: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Endereço

Endereço: PRAÇA ANGELO MEZZOMO
Cidade/UF: CORONEL VIVIDA - PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56

Dados do Processo

Processo nº: 22/2018
Modalidade: Pregão
Tipo: Licitatória
Critério de Julgamento: Menor preço - Item - Serviços

Descrição do Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURA EM FAIXAS, LETREIROS, PLACAS E OUTROS

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 546 - SILMAR DOS SANTOS ME
CNPJ / CPF: 07.515.949/0001-73
Endereço: DR FRANCISCO BELTRAO
Cidade: CORONEL VIVIDA - PR
CEP: 85550-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	PINTURA MANUAL DE FAIXA EM TECIDO AMORIM, COM CORDA 6MM E COSTURA Marca: SILMAR PINTURAS	12 Meses	60 Dias	MLR	200,00	R\$ 35,0000	R\$ 7.000,0000
1	2	PINTURA MANUAL COM TINTA AUTOMOTIVA, FUNDO E LETREIROS, EM PLACA NOVA COM CHAPA GALVANIZADA. Marca: SILMAR PINTURAS	12 Meses	60 Dias	M²	100,00	R\$ 175,0000	R\$ 17.500,0000
1	3	LIXAMENTO E PINTURA MANUAL COM TINTA ACRÍLICA EM PLACA DE CHAPA GALVANIZADA Marca: SILMAR PINTURAS	12 Meses	60 Dias	M²	100,00	R\$ 160,0000	R\$ 16.000,0000
1	4	PINTURA MANUAL COM TINTA ACRÍLICA, DE FUNDD, DESENHOS E LETREIROS EM PAREDE. Marca: SILMAR PINTURAS	12 Meses	60 Dias	M²	50,00	R\$ 115,0000	R\$ 5.750,0000
1	5	PINTURA MANUAL DE DESENHO E LETREIROS EM VEÍCULOS Marca: SILMAR PINTURAS	12 Meses	60 Dias	M²	50,00	R\$ 125,0000	R\$ 6.250,0000
Valor Total da Proposta								R\$ 52.500,00

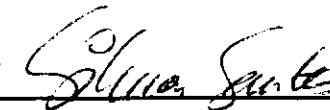
Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 52.500,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 MESES

Validade da Proposta: 60 DIAS

Dados do Representante Legal

Representante Legal  Carimbo do CNPJ 

Nome: SILMAR DOS SANTOS
Cargo: ADMINISTRADOR
Tipo do Documento: CNPJ / CPF
Documento: 857.740.309-20
Data da impressão: 19/02/2018
Ass./Carimbo:

Silmar Santos

07515949/0001-73

SILMAR DOS SANTOS

Rua Francisco Salgado, 674
88050-000 - Coronel Vitorino - Paraná

Proposta Comercial - Emissão: 20/02/2018 às 09:12:39

2

3

[Handwritten signature]





Envelope nº 01 - Proposta

Pregão Presencial nº 18/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURA EM FAIXAS, LETREIROS, PLACAS E OUTROS.

Empresa: Oliart Comunicação Visual LTDA ME

CNPJ: 00.176.555/0001-99

Telefone: (46) 3536-2415

E-mail: oliart.atendimento@hotmail.com

Data da Abertura: 22 de fevereiro de 2018.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.



Envelope nº 01 - Proposta
Pregão Presencial nº 18/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURA
EM FAIXAS, LETREIROS, PLACAS E OUTROS.
Empresa: SILMAR DOS SANTOS - ME
CNPJ: 07.515.949/0001-73
Telefone: 046-3232-4053
E-mail: silmar_pinturas@hotmail.com
Data da Abertura: 22 de fevereiro de 2018.
Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

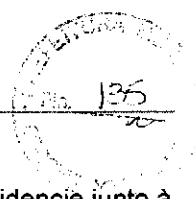
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

715 134

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) SILMAR DOS SANTOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO ☒ M ☐ F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai)		(mãe) ELVIRA DOS SANTOS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 06-08-1969	IDENTIDADE número 7.834.538-1	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 857.740.365-20			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA DR. FRANCISCO BELTRÃO			NÚMERO 574
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO MADALOZZO	CEP 85550-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (para a Junta Comercial)
MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ :			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO /	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL SILMAR DOS SANTOS			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DR. FRANCISCO BELTRÃO			NÚMERO 574
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO MADALOZZO	CEP 85550-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (para a Junta Comercial)
MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 9309-2/99 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE PINTURAS EM FAIXAS E PLACAS PARA PUBLICIDADE.		
CONFERE COM O ORIGINAL EM <u>13/10/2005</u> <u>7</u>			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01-08-2005	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Silmar dos Santos</i>		NIRE DA JUNTA COMERCIAL PARANÁ	
DATA DA ASSINATURA 12-07-2005	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Silmar dos Santos</i>		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
28.7.2005		28.7.2005	

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/07/2005
SOB NÚMERO: 41105869175
Protocolo: 05/256619-6

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.515.949/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/07/2005
NOME EMPRESARIAL SILMAR DOS SANTOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SILMAR DOS SANTOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R DR FRANCISCO BELTRAO	NÚMERO 574	COMPLEMENTO CASA	
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO MADALOZZO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3232-4053	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **17/02/2018** às **10:18:56** (data e hora de Brasília).

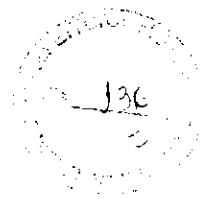
Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 17/02/2018

92



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SILMAR DOS SANTOS
CNPJ: 07.515.949/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:48:43 do dia 27/11/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/05/2018.

Código de controle da certidão: **9DD0.1086.E581.32B7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas]

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 07515949/0001-73 ✓
Razão Social: SILMAR DOS SANTOS ME
Endereço: RUA DR FRANCISCO BELTR O 574 CASA / MADALOZZO /
CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

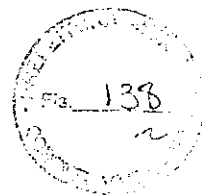
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/02/2018 a 18/03/2018 ✓

Certificação Número: 2018021705383475788146

Informação obtida em 17/02/2018, às 10:07:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017629999-57

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.515.949/0001-73

Nome: **SILMAR DOS SANTOS**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/06/2018 - Fornecimento Gratuito

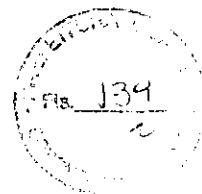
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

7

Silmar Santos



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS 349 /2018

CAD. : 7515949000173
NOME : SILMAR DOS SANTOS
CPF/CNPJ : 07.515.949/0001-73
ENDEREÇO : RUA DR FRANCISCO BELTRAO N° 574
COMPLEMENTO :
BAIRRO : BAIRRO MADALOSSO
MUNICÍPIO : CORONEL VIVIDA UF: PR
CEP : 85550000

FINALIDADE: Licitação
DATA DE VALIDADE: 18/05/2018

CERTIFICAMOS, REVENDO OS CADASTROS MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DESTE MUNICÍPIO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM QUALQUER TIPO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS EM NOME DO(A) CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO(A).

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO, DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA DESCRITO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 316035041316035

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO: www.coronelvivida.pr.gov.br

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO EMITIDA ELETRONICAMENTE VIA INTERNET EM 17 de Fevereiro de 2018.

FORNECIMENTO GRATUITO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SILMAR DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.515.949/0001-73
Certidão nº: 144745698/2018
Expedição: 17/02/2018, às 10:08:18
Validade: 15/08/2018/- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SILMAR DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.515.949/0001-73**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

7

~ 2

Silmar Santos



PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da Comarca de Coronel Vivida - Paraná

Cartório do Distribuidor e Anexos

Maria Cristina Schulz - Distribuidor Titular

Certidão Negativa

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRA-JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

SILMAR DOS SANTOS

CNPJ 07.515.949/0001-73, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



CEL. VIVIDA/PR, 16 de Fevereiro de 2018, 15:28:07

MARIA CRISTINA SCHULZ - TITULAR

02.432.042/0001-27

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

MARIA CRISTINA SCHULZ

Rua Clevelandia, 536
85550-000 - Coronel Vivida - PR

Custas = R\$ 31,32

Página 0001/0001



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA ✓

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SILMAR DOS SANTOS ME ✓			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0586917-5	CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 28/07/2005	Data de Início de Atividade 01/08/2005
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA DR FRANCISCO BELTRÃO, 574 - CASA, MADALOZZO, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000			
Objeto SERVIÇOS DE PINTURAS EM FAIXAS E PLACAS PARA PUBLICIDADE.			
Capital: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 20/07/2005 Número: 20052586200 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA EM CONSTITUICAO Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA EM CONSTITUICAO		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário SILMAR DOS SANTOS Identidade: 70345381,SSP/PR CPF: 857.740.309-20 Estado Civil: Solteiro Regime de Bens: Não Informado			

18/130862-0



CORONEL VIVIDA - PR, 16 de fevereiro de 2018 ✓

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Silmar Santos

Silmar Santos

Mari Lazzari
Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora

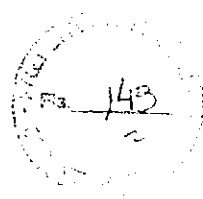
SILMAR DOS SANTOS - PINTURAS /

SILMAR DO SANTOS – ME.

CNPJ – 07.515.949/0001-73

Rua Dr. Francisco Beltrão, 574 – Madalozzo – Coronel Vivida – Paraná.

Fone: 046-3232-4053 – email – silmar_pinturas@hotmail.com



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR.**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 18/2018**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 19 de fevereiro de 2018

SILMAR DO SANTOS

CPF – 857.740.309-20 RG – 7.834.538-1-SESP/PR.

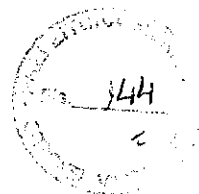
SILMAR DOS SANTOS - PINTURAS

SILMAR DO SANTOS - ME.

CNPJ - 07.515.949/0001-73

Rua Dr. Francisco Beltrão, 574 - Madalozzo - Coronel Vivida - Paraná.

Fone: 046-3232-4053 - email - silmar_pinturas@hotmail.com



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018

DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL ✓

A empresa SILMAR DOS SANTOS – ME, declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF. ✓

E por ser expressão de verdade, dou fé.

Coronel Vivida, 19 de fevereiro de 2.018

SILMAR DO SANTOS

CPF - 857.740.309-20 RG - 7.834.538-1-SESP/PR.



Envelope nº 02 - Habilitação
Pregão Presencial nº 18/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURA
EM FAIXAS, LETREIROS, PLACAS E OUTROS.
Empresa: SILMAR DOS SANTOS - ME
CNPJ: 07.515.949/0001-73
Telefone: 046-3232-4053
E-mail: silmar_pinturas@hotmail.com
Data da Abertura: 22 de fevereiro de 2018.
Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 20/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURA EM FAIXAS, LETREIROS, PLACAS E OUTROS.

Aos 22 de fevereiro de 2018, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 03/2018, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 22/2018, Licitação nº 18/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento dos seguintes licitantes:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CREDENCIADO
OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME	00.176.555/0001-99	SIM
SILMAR DOS SANTOS ME	07.515.949/0001-73	SIM

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que as empresas não se encontram impedidas de licitar.

Em seguida, foram abertos os envelopes contendo a proposta de preços das proponentes. Após conferidas e rubricadas as propostas das empresas participantes a comissão julgou as mesmas conforme detalhado no histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances do processo, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
SILMAR DOS SANTOS ME	R\$ 30.450,00

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R\$ 30.450,00
--------------------------	---------------

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da melhor classificada. A comissão atestou a habilitação do proponente abaixo descrito:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
SILMAR DOS SANTOS ME	07.515.949/0001-73	SIM

Verificada a regularidade da documentação do licitante melhor classificado, o mesmo foi declarado vencedor dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.

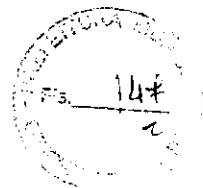
Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 22 de fevereiro de 2018.

7   8



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Proponentes:

NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME	Clari de Oliveira	
SILMAR DOS SANTOS ME	Silmar dos Santos	

Comissão de Licitações:

FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio

LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI
Equipe de Apoio

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 22/2018 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURA EM FAIXAS, LETREIROS, PLACAS E

Expedição: 06/02/2018

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
SILMAR DOS SANTOS ME	SILMAR DOS SANTOS	ME	Sim
OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	CLARI DE OLIVEIRA	ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	PINTURA MANUAL DE FAIXA EM TECIDO AMORIM, COM CORDA 6MM E COSTURA	MLR	37,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	SILMAR DOS SANTOS ME		35,0000	-
	2	OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME		37,0000	5,71

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	2	PINTURA MANUAL COM TINTA AUTOMOTIVA, FUNDO E LETREIROS, EM PLACA NOVA COM CHAPA GALVANIZADA.	M²	177,4000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME		170,0000	-
	2	SILMAR DOS SANTOS ME		175,0000	2,94

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	3	LIXAMENTO E PINTURA MANUAL COM TINTA ACRILICA EM PLACA DE CHAPA GALVANIZADA	M²	165,3300	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	SILMAR DOS SANTOS ME		160,0000	-
	2	OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME		160,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	4	PINTURA MANUAL COM TINTA ACRILICA, DE FUNDO, DESENHOS E LETREIROS EM PAREDE.	M²	116,6700	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	SILMAR DOS SANTOS ME		115,0000	-
	2	OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME		116,0000	0,87

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	5	PINTURA MANUAL DE DESENHO E LETREIROS EM VEÍCULOS	M²	128,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	SILMAR DOS SANTOS ME		125,0000	-
	2	OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME		128,0000	2,40

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	PINTURA MANUAL DE FAIXA EM TECIDO AMORIM, COM CORDA 6MM E COSTURA	MLR	37,0000	-
Lance Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	SILMAR DOS SANTOS ME		Declinou	-
	2	OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME		Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	PINTURA MANUAL COM TINTA AUTOMOTIVA, FUNDO E LETREIROS, EM PLACA NOVA COM CHAPA GALVANIZADA.	M²	177,4000	-
Lance Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	SILMAR DOS SANTOS ME		169,0000	-4,74
	2	OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME		168,0000	-5,30

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 22/2018 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURA EM FAIXAS, LETREIROS, PLACAS E

Expedição: 06/02/2018

Homologação:

Situação: Aberta

3	SILMAR DOS SANTOS ME	167,0000	-5,86
4	OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	166,0000	-6,43
5	SILMAR DOS SANTOS ME	165,0000	-6,99
6	OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	160,0000	-9,81
7	SILMAR DOS SANTOS ME	159,0000	-10,37
8	OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	158,0000	-10,94
9	SILMAR DOS SANTOS ME	157,0000	-11,50
10	OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	156,0000	-12,06
11	SILMAR DOS SANTOS ME	155,0000	-12,63
12	OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	154,0000	-13,19
13	SILMAR DOS SANTOS ME	153,0000	-13,75
14	OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	152,0000	-14,32
15	SILMAR DOS SANTOS ME	151,0000	-14,88
16	OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	150,0000	-15,45
17	SILMAR DOS SANTOS ME	149,0000	-16,01
18	OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	148,0000	-16,57
19	SILMAR DOS SANTOS ME	147,0000	-17,14
20	OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	145,0000	-18,26
21	SILMAR DOS SANTOS ME	144,0000	-18,83
22	OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	143,0000	-19,39
23	SILMAR DOS SANTOS ME	142,0000	-19,95
24	OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	141,0000	-20,52
25	SILMAR DOS SANTOS ME	140,0000	-21,08
26	OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	139,0000	-21,65
27	SILMAR DOS SANTOS ME	138,0000	-22,21
28	OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	137,0000	-22,77
29	SILMAR DOS SANTOS ME	136,0000	-23,34
30	OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	135,0000	-23,90
31	SILMAR DOS SANTOS ME	134,0000	-24,46
32	OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	133,0000	-25,03
33	SILMAR DOS SANTOS ME	132,0000	-25,59
34	OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	131,0000	-26,16
35	SILMAR DOS SANTOS ME	130,0000	-26,72
36	OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	129,0000	-27,28
37	SILMAR DOS SANTOS ME	128,0000	-27,85
38	OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	127,0000	-28,41
39	SILMAR DOS SANTOS ME	126,0000	-28,97
40	OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	125,0000	-29,54
41	SILMAR DOS SANTOS ME	124,0000	-30,10
42	OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	123,0000	-30,67
43	SILMAR DOS SANTOS ME	122,0000	-31,23
44	OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	121,0000	-31,79
45	SILMAR DOS SANTOS ME	120,0000	-32,36
46	OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	119,0000	-32,92
47	SILMAR DOS SANTOS ME	118,0000	-33,48
48	OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	117,0000	-34,05
49	SILMAR DOS SANTOS ME	116,0000	-34,61

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 22/2018 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURA EM FAIXAS, LETREIROS, PLACAS E

Expedição: 06/02/2018

Homologação:

Situação: Aberta

50	OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	115,0000	-35,17
51	SILMAR DOS SANTOS ME	114,0000	-35,74
52	OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	110,0000	-37,99
53	SILMAR DOS SANTOS ME	109,0000	-38,56
54	OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	108,0000	-39,12
55	SILMAR DOS SANTOS ME	107,0000	-39,68
56	OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	106,0000	-40,25
57	SILMAR DOS SANTOS ME	105,0000	-40,81
58	OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	104,0000	-41,38
59	SILMAR DOS SANTOS ME	103,0000	-41,94
60	OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	102,0000	-42,50
61	SILMAR DOS SANTOS ME	101,0000	-43,07
62	OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	100,0000	-43,63
63	SILMAR DOS SANTOS ME	99,0000	-44,19
64	OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	98,0000	-44,76
65	SILMAR DOS SANTOS ME	97,0000	-45,32
66	OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	96,0000	-45,89
67	SILMAR DOS SANTOS ME	95,0000	-46,45
68	OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	94,0000	-47,01
69	SILMAR DOS SANTOS ME	93,0000	-47,58
70	OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	92,0000	-48,14
71	SILMAR DOS SANTOS ME	91,0000	-48,70
72	OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	90,0000	-49,27
73	SILMAR DOS SANTOS ME	89,0000	-49,83
74	OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	88,0000	-50,39
75	SILMAR DOS SANTOS ME	87,0000	-50,96
76	OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	86,0000	-51,52
77	SILMAR DOS SANTOS ME	85,0000	-52,09
78	OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	84,0000	-52,65
79	SILMAR DOS SANTOS ME	83,0000	-53,21
80	OLIART COMUNICACAO VISUAL LTOA - ME	82,0000	-53,78
81	SILMAR DOS SANTOS ME	81,0000	-54,34
82	OLIART COMUNICACAO VISUAL LTOA - ME	80,0000	-54,90
83	SILMAR DOS SANTOS ME	79,0000	-55,47
84	OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	78,0000	-56,03
85	SILMAR DOS SANTOS ME	77,0000	-56,60
86	OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	76,0000	-57,16
87	SILMAR DOS SANTOS ME	75,0000	-57,72
88	OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	74,0000	-58,29
89	SILMAR DOS SANTOS ME	73,0000	-58,85
90	OLIART COMUNICACAO VISUAL LTOA - ME	72,0000	-59,41
91	SILMAR DOS SANTOS ME	71,0000	-59,98
92	OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	LIXAMENTO E PINTURA MANUAL COM TINTA ACRILICA EM PLACA DE CHAPA GALVANIZADA	M²	165,3300	-
Lance	Fornecedor			Valor Unitário	%

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 22/2018 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURA EM FAIXAS, LETREIROS, PLACAS E

Expedição: 06/02/2018

Homologação:

Situação: Aberta

1	OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	150,0000	-9,27
2	SILMAR DOS SANTOS ME	149,0000	-9,88
3	OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	148,0000	-10,48
4	SILMAR DOS SANTOS ME	147,0000	-11,09
5	OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	146,0000	-11,69
6	SILMAR DOS SANTOS ME	145,0000	-12,30
7	OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	144,0000	-12,90
8	SILMAR DOS SANTOS ME	143,0000	-13,51
9	OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	142,0000	-14,11
10	SILMAR DOS SANTOS ME	141,0000	-14,72
11	OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	140,0000	-15,32
12	SILMAR DOS SANTOS ME	139,0000	-15,93
13	OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	120,0000	-27,42
14	SILMAR DOS SANTOS ME	119,0000	-28,02
15	OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	100,0000	-39,51
16	SILMAR DOS SANTOS ME	99,0000	-40,12
17	OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	98,0000	-40,72
18	SILMAR DOS SANTOS ME	97,0000	-41,33
19	OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	96,0000	-41,93
20	SILMAR DOS SANTOS ME	95,0000	-42,54
21	OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	90,0000	-45,56
22	SILMAR DOS SANTOS ME	89,0000	-46,17
23	OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	85,0000	-48,59
24	SILMAR DOS SANTOS ME	84,0000	-49,19
25	OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	80,0000	-51,61
26	SILMAR DOS SANTOS ME	79,0000	-52,22
27	OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	77,0000	-53,43
28	SILMAR DOS SANTOS ME	76,0000	-54,03
29	OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	75,0000	-54,64
30	SILMAR DOS SANTOS ME	74,0000	-55,24
31	OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	73,0000	-55,85
32	SILMAR DOS SANTOS ME	72,0000	-56,45
33	OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	70,0000	-57,66
34	SILMAR DOS SANTOS ME	69,0000	-58,27
35	OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	68,0000	-58,87
36	SILMAR DOS SANTOS ME	67,0000	-59,47
37	OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	65,0000	-60,68
38	SILMAR DOS SANTOS ME	64,0000	-61,29
39	OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	63,0000	-61,89
40	SILMAR DOS SANTOS ME	62,0000	-62,50
41	OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	60,0000	-63,71
42	SILMAR DOS SANTOS ME	59,0000	-64,31
43	OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	PINTURA MANUAL COM TINTA ACRILICA, DE FUNDO, DESENHOS E LETREIROS EM PAREDE.	M²	116,6700	-
Lance		Fornecedor		Valor Unitário	%

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 22/2018 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURA EM FAIXAS, LETREIROS, PLACAS E

Expedição: 06/02/2018

Homologação:

Situação: Aberta

1	OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	100,0000	-14,29
2	SILMAR DOS SANTOS ME	99,0000	-15,15
3	OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	PINTURA MANUAL DE DESENHO E LETREIROS EM VEÍCULOS	M²	128,0000	-
Lance Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME		120,0000	-6,25
	2	SILMAR DOS SANTOS ME		119,0000	-7,03
	3	OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME		115,0000	-10,16
	4	SILMAR DOS SANTOS ME		114,0000	-10,94
	5	OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME		Declinou	-

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	PINTURA MANUAL DE FAIXA EM TECIDO AMORIM, COM CORDA 6MM E COSTURA	MLR	37,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	SILMAR DOS SANTOS ME		35,0000	-
	2	OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME		37,0000	5,71

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	PINTURA MANUAL COM TINTA AUTOMOTIVA, FUNDO E LETREIROS, EM PLACA NOVA COM CHAPA GALVANIZADA.	M²	177,4000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	SILMAR DOS SANTOS ME		71,0000	-
	2	OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME		72,0000	1,41

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	LIXAMENTO E PINTURA MANUAL COM TINTA ACRILICA EM PLACA DE CHAPA GALVANIZADA	M²	165,3300	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	SILMAR DOS SANTOS ME		59,0000	-
	2	OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME		60,0000	1,69

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	PINTURA MANUAL COM TINTA ACRILICA, DE FUNDO, DESENHOS E LETREIROS EM PAREDE.	M²	116,6700	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	SILMAR DOS SANTOS ME		99,0000	-
	2	OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME		100,0000	1,01

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	PINTURA MANUAL DE DESENHO E LETREIROS EM VEÍCULOS	M²	128,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	SILMAR DOS SANTOS ME		114,0000	-
	2	OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME		115,0000	0,88

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	PINTURA MANUAL DE FAIXA EM TECIDO AMORIM, COM CORDA 6MM E COSTURA	MLR	37,0000	-
Sem lançamentos.					

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 22/2018 - Pregão - Registro de Preços	
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURA EM FAIXAS, LETREIROS, PLACAS E	
Expedição: 06/02/2018	Homologação: Situação: Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	PINTURA MANUAL COM TINTA AUTOMOTIVA, FUNDO E LETREIROS, EM PLACA NOVA COM CHAPA GALVANIZADA.	M²	177,4000	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	LIXAMENTO E PINTURA MANUAL COM TINTA ACRILICA EM PLACA DE CHAPA GALVANIZADA	M²	165,3300	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	PINTURA MANUAL COM TINTA ACRILICA, DE FUNDO, DESENHOS E LETREIROS EM PAREDE.	M²	116,6700	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	PINTURA MANUAL DE DESENHO E LETREIROS EM VEÍCULOS	M²	128,0000	-
Sem lançamentos.					

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	PINTURA MANUAL DE FAIXA EM TECIDO AMORIM, COM CORDA 6MM E COSTURA	MLR	37,0000	-
Ordem Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	SILMAR DOS SANTOS ME		34,0000	-8,11

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	PINTURA MANUAL COM TINTA AUTOMOTIVA, FUNDO E LETREIROS, EM PLACA NOVA COM CHAPA GALVANIZADA.	M²	177,4000	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	LIXAMENTO E PINTURA MANUAL COM TINTA ACRILICA EM PLACA DE CHAPA GALVANIZADA	M²	165,3300	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	PINTURA MANUAL COM TINTA ACRILICA, DE FUNDO, DESENHOS E LETREIROS EM PAREDE.	M²	116,6700	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	PINTURA MANUAL DE DESENHO E LETREIROS EM VEÍCULOS	M²	128,0000	-
Sem negociação.					

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
SILMAR DOS SANTOS ME	Habilitado

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	PINTURA MANUAL DE FAIXA EM TECIDO AMORIM, COM CORDA 6MM E COSTURA	MLR	37,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	SILMAR DOS SANTOS ME		34,0000	-
	2	OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME		37,0000	8,82

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 22/2018 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURA EM FAIXAS, LETREIROS, PLACAS E

Expedição: 06/02/2018

Homologação:

Situação: Aberta

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	2	PINTURA MANUAL COM TINTA AUTOMOTIVA, FUNDO E LETREIROS, EM PLACA NOVA COM CHAPA GALVANIZADA.	M²	177,4000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	SILMAR DOS SANTOS ME		71,0000	-
	2	OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME		72,0000	1,41

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	3	LIXAMENTO E PINTURA MANUAL COM TINTA ACRILICA EM PLACA DE CHAPA GALVANIZADA	M²	165,3300	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	SILMAR DOS SANTOS ME		59,0000	-
	2	OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME		60,0000	1,69

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	4	PINTURA MANUAL COM TINTA ACRILICA, DE FUNDO, DESENHOS E LETREIROS EM PAREDE.	M²	116,6700	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	SILMAR DOS SANTOS ME		99,0000	-
	2	OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME		100,0000	1,01

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	5	PINTURA MANUAL DE DESENHO E LETREIROS EM VEÍCULOS	M²	128,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	SILMAR DOS SANTOS ME		114,0000	-
	2	OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME		115,0000	0,88

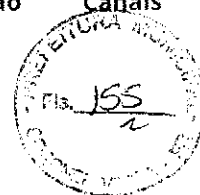
CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: SILMAR DOS SANTOS ME						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	PINTURA MANUAL DE FAIXA EM TECIDO AMORIM, COM CORDA 6MM E COSTURA	MLR	200,0000	34,0000	6.800,0000
1	2	PINTURA MANUAL COM TINTA AUTOMOTIVA, FUNDO E LETREIROS, EM PLACA NOVA COM CHAPA GALVANIZADA.	M²	100,0000	71,0000	7.100,0000
1	3	LIXAMENTO E PINTURA MANUAL COM TINTA ACRILICA EM PLACA DE CHAPA GALVANIZADA	M²	100,0000	59,0000	5.900,0000
1	4	PINTURA MANUAL COM TINTA ACRILICA, DE FUNDO, DESENHOS E LETREIROS EM PAREDE.	M²	50,0000	99,0000	4.950,0000
1	5	PINTURA MANUAL DE DESENHO E LETREIROS EM VEÍCULOS	M²	50,0000	114,0000	5.700,0000
Total do Fornecedor						30.450,0000

Total Geral	30.450,0000
-------------	-------------



Receita Federal

**CERTIDÃO**

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 07.515.949/0001-73**Data da Emissão** : 27/11/2017**Hora da Emissão** : 13:48:43**Código de Controle da Certidão** : 9DD0.1086.E581.32B7**Tipo da Certidão** : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 27/11/2017, com validade até 26/05/2018.

[Página Anterior](#)

CAIXAPara você
para todos
os brasileirosACESSE SUA CONTA **OK**

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

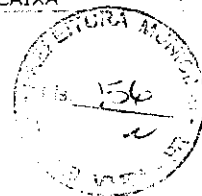
IMPrensa

?

Navegue pela CAIXA

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta
Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador
| Histórico do Empregador



:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 07515949/0001-73

Razão Social: SILMAR DOS SANTOS ME

Data de emissão do CRF		Situação de Regularidade		Número do CRF	
17/02/2018	17/02/2018 a 18/03/2018	2018021705383475788146			
29/01/2018	29/01/2018 a 27/02/2018	2018012914343192350920			
08/01/2018	08/01/2018 a 06/02/2018	2018010811133660498089			
19/12/2017	19/12/2017 a 17/01/2018	2017121903402880763177			
30/11/2017	30/11/2017 a 29/12/2017	2017113003320677866083			
11/11/2017	11/11/2017 a 10/12/2017	2017111102791827431511			
23/10/2017	23/10/2017 a 21/11/2017	2017102301290464538410			
04/10/2017	04/10/2017 a 02/11/2017	2017100402475225793234			
15/09/2017	15/09/2017 a 14/10/2017	2017091502225860637142			
27/08/2017	27/08/2017 a 25/09/2017	2017082705334967652262			
08/08/2017	08/08/2017 a 06/09/2017	2017080802033634530418			
20/07/2017	20/07/2017 a 18/08/2017	2017072003013188317905			
01/07/2017	01/07/2017 a 30/07/2017	2017070102460460360089			
12/06/2017	12/06/2017 a 11/07/2017	2017061201150682888821			
24/05/2017	24/05/2017 a 22/06/2017	2017052402350598048318			
05/05/2017	05/05/2017 a 03/06/2017	2017050503090556004383			
16/04/2017	16/04/2017 a 15/05/2017	2017041601280724648059			
28/03/2017	28/03/2017 a 26/04/2017	2017032802382763596044			
09/03/2017	09/03/2017 a 07/04/2017	2017030901527305470305			
18/02/2017	18/02/2017 a 19/03/2017	2017021803437818661595			
30/01/2017	30/01/2017 a 28/02/2017	2017013016142829574323			
11/01/2017	11/01/2017 a 09/02/2017	2017011102443816136674			
23/12/2016	23/12/2016 a 21/01/2017	2016122303270349354755			
04/12/2016	04/12/2016 a 02/01/2017	2016120402365637529600			
15/11/2016	15/11/2016 a 14/12/2016	2016111502154163426542			
27/10/2016	27/10/2016 a 25/11/2016	2016102702082708739419			
08/10/2016	08/10/2016 a 06/11/2016	2016100803403022472315			
19/09/2016	19/09/2016 a 18/10/2016	2016091901290110310866			
31/08/2016	31/08/2016 a 29/09/2016	2016083110414241934155			
12/08/2016	12/08/2016 a 10/09/2016	2016081201585871996871			
24/07/2016	24/07/2016 a 22/08/2016	2016072402551939956640			
05/07/2016	05/07/2016 a 03/08/2016	2016070501441375088480			
16/06/2016	16/06/2016 a 15/07/2016	2016061602411852560369			
28/05/2016	28/05/2016 a 26/06/2016	2016052802433111801767			

09/05/2016	09/05/2016 a 07/06/2016	2016050901404157945507
20/04/2016	20/04/2016 a 19/05/2016	2016042016203658702030

Resultado da consulta em 22/02/2018 às 10:13:31

⚙️ Dúvidas mais Frequentes

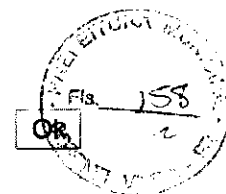
O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



**Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda**☒ **Recelto PR**☐ Sefanet☐ EXPRESSO

chave:

senha:

**Certificado
Digital**

Secretaria da Fazenda

▼ | palavra-chave

Pesquisar**Confirmação de Certidão****Informações do Documento**

Certidão 017629999-57

Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática

Fornecida para o CNPJ 07.515.949/0001-73
SILMAR DOS SANTOS

Emissão 17/02/2018 10:05:49

Data de Validade 17/06/2018

Voltar

© Secretaria da Fazenda - SEFA

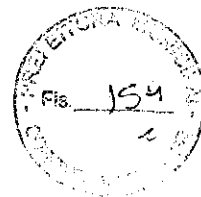
Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR

Localização





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS 349 /2018

CAD. : 7515949000173
NOME : SILMAR DOS SANTOS
CPF/CNPJ : 07.515.949/0001-73
ENDEREÇO : RUA DR FRANCISCO BELTRAO N° 574
COMPLEMENTO :
BAIRRO : BAIRRO MADALOSSO
MUNICÍPIO : CORONEL VIVIDA UF: PR
CEP : 85550000

FINALIDADE: Licitação
DATA DE VALIDADE: 18/05/2018

CERTIFICAMOS, REVENDO OS CADASTROS MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DESTE MUNICÍPIO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM QUALQUER TIPO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS EM NOME DO(A) CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO(A).

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO, DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA DESCRITO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 316035041316035

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO: www.coronelvivida.pr.gov.br

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

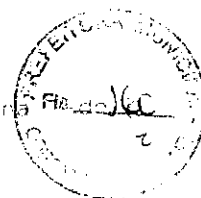
CERTIDÃO EMITIDA ELETRONICAMENTE VIA INTERNET EM 17 de Fevereiro de 2018.

FORNECIMENTO GRATUITO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 16 de 16



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SILMAR DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.515.949/0001-73

Certidão nº: 144745698/2018

Expedição: 17/02/2018, às 10:08:18

Validade: 15/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SILMAR DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.515.949/0001-73**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

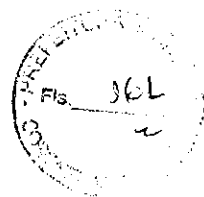
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018

DATA: 06/02/18

ABERTURA: 22/02/18

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURA EM FAIXAS, LETREIROS, PLACAS E OUTROS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os itens a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	SILMAR DOS SANTOS ME	34,00	6.800,00
02	SILMAR DOS SANTOS ME	71,00	7.100,00
03	SILMAR DOS SANTOS ME	59,00	5.900,00
04	SILMAR DOS SANTOS ME	99,00	4.950,00
05	SILMAR DOS SANTOS ME	114,00	5.700,00

Totalizando por fornecedor:

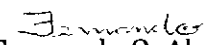
FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
SILMAR DOS SANTOS ME	07.515.949/0001-73	30.450,00

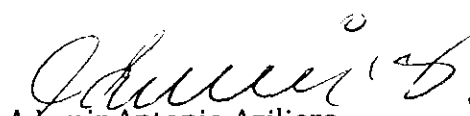
Nas condições de sua proposta e do edital.

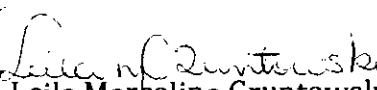
Valor total estimado da licitação é de R\$ 30.450,00 (trinta mil quatrocentos e cinquenta reais).

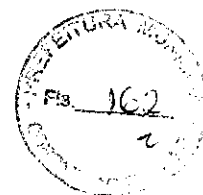
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 23 de fevereiro de 2018.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Leila Marcolina Gruntowski
Equipe de Apoio



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018

DATA: 06/02/18

ABERTURA: 22/02/18

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURA EM FAIXAS, LETREIROS, PLACAS E OUTROS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 18/2018, HOMOLOGO os itens a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	SILMAR DOS SANTOS ME	34,00	6.800,00
02	SILMAR DOS SANTOS ME	71,00	7.100,00
03	SILMAR DOS SANTOS ME	59,00	5.900,00
04	SILMAR DOS SANTOS ME	99,00	4.950,00
05	SILMAR DOS SANTOS ME	114,00	5.700,00

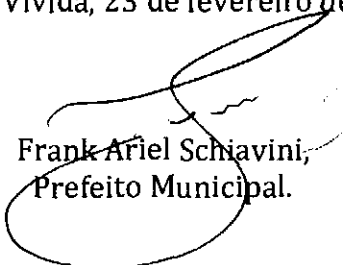
Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
SILMAR DOS SANTOS ME	07.515.949/0001-73	30.450,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 30.450,00 (trinta mil quatrocentos e cinquenta reais).

Coronel Vivida, 23 de fevereiro de 2018.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

Ademir José Oliveira, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 002/2018, visando o preenchimento e complementação das vagas para contratação de Específicas, TORNAR PÚBLICO, a homologação de resultado final dos aprovados no Teste Seleção Público Simplificado.

Artigo 1º: Conforme Edital nº 002/2018, segue abaixo, relação dos candidatos aprovados e classificação:

Classificação para Secretarias de Educação, Cultura e Esportes.

Classificação: Vagas para Secretarias de Educação, Cultura e Esportes, candidatas **Adaptadas/Deficientes**.

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato (a)	R.G.	Média
1ª	199	Elaine Pires	8.565.735-4	8,82
2ª	124	Larissa Guimarães	13.779.826-1	8,04
3ª	148	Vanessa Ribeiro	14.220.282-5	7,99
4ª	123	Fernanda Guimarães Ribeiro	12.828.842-8	7,45
5ª	088	Patricia Alves da Silva	10.851.648-9	6,85

Classificação: Vagas para Secretarias de Educação, Cultura e Esportes, candidatas com **Necessidades Especiais**.

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato (a)	R.G.	Média
1ª	120	Marceli Mariana Alves	13.548.037-1	7,81

Classificação: Vagas para Secretarias de Educação, Cultura e Esportes.

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato (a)	R.G.	Média
1ª	812	Letiane Medeiros Martin	13.335.944-3	8,70
2ª	066	Martine Raulo Francisco	3.924.820-6	8,56
3ª	810	Deisy Cristina Almeida	8.890.820-0	8,30
4ª	188	Andressa de Fátima Pinheiro	8.287.263-8	8,30
5ª	879	Rosângela de Fátima de Cruz Barbosa Fagundes	14.104.383-8	8,30
6ª	106	Suzanne Kuzma	14.694.814-1	8,28
7ª	191	Tatiane Queiroz	13.170.343-0	8,27
8ª	062	Thaís de Silva	8.261.506-3	8,20
9ª	222	Thayane Maria de Silva	9.892.830-8	8,13
10ª	128	Andreza Ariane Wolkowicz	9.834.981-8	8,12
11ª	080	Alexandra Biedermann de Jesus	12.881.889-3	8,11
12ª	573	Jaqueline Bertasso Rosa Preto	10.310.038-8	8,10
13ª	034	Adriana dos Santos Palm	7.867.847-8	8,10
14ª	896	Rosângela Fátima de Oliveira	13.081.844-8	8,10
15ª	830	Alana Beatriz da Gloria Ponce	13.840.824-8	8,10
16ª	068	Leandro Raulo de Andrade	9.844.048-8	8,00
17ª	180	Vanderlei Conceição de Oliveira	8.247.523	8,00
18ª	891	Bárbara de Fátima Ribeiro	13.226.880-8	8,08
19ª	087	Rosângela Aparecida Lima Schenker	13.840.803-8	8,08
20ª	872	Rita Mariana Pinheiro Pimentel	14.388.008-8	8,03
21ª	817	Alde Viane Monteiro de Souza	9.828.247-3	8,08
22ª	519	Carla Cristina Monteiro	13.821.822-2	8,08
23ª	135	Jenifer Andrade de Lima Borges Fernandes	10.881.438-8	8,77
24ª	184	Aldonora Fátima Amadeu Lima	22.719.981-8	8,78
25ª	031	Juliane Correa Batista	13.237.888-3	8,73
26ª	130	Rosângela Ribeiro dos Santos	2.421.890-0	8,73
27ª	226	Ludiane Cordeiro de Silva	13.481.714-3	8,71
28ª	133	Grazielle dos Santos	13.380.375-3	8,70
29ª	168	Milene Cecchi	8.882.830	8,70
30ª	088	Vandressa Magri Silva	12.304.896-0	8,68
31ª	881	Priscila Gouveia Batista	13.373.885-1	8,68
32ª	191	Rajani Aparecida Vaz	9.827.248-2	8,68
33ª	068	Maria Helena de Rocha Pinheiro	13.088.578-1	8,68
34ª	183	Juliana Camilo dos Santos	8.875.170-3	8,61
35ª	211	Martina Weber	7.853.954-8	8,60
36ª	184	Ana Luiza Blanco Rampel	12.879.100-7	8,60
37ª	026	Pamela Beatriz de Oliveira	13.840.880-8	8,60
38ª	182	Lauriane Bernardi Meisel	10.283.872-0	8,40
39ª	084	Caroline Barreto Mendes	10.881.840-3	8,40
40ª	008	Maria Eduarda Pinheiro Santana	13.484.821-0	8,40
41ª	208	Ana Maria Duarte Lira	13.551.002-1	8,38
42ª	134	Emineley Pinheiro	13.008.180-8	8,38
43ª	173	Marceli Lúcia Zarembk Andrade	13.115.742-1	8,33
44ª	140	Bruna Marques	13.786.003-8	8,32
45ª	003	Luana Bernardi	11.094.412-8	8,30
46ª	881	Elaine Flávia Schenker de Andrade	13.844.414-0	8,30
47ª	873	Rodrigo Luiz Lorenson Junior	13.498.207-8	8,30
48ª	187	Alina Maria Gendoff Amadeu	11.068.268-1	8,30
49ª	014	Janaina de Rosa	13.840.748-1	8,20
50ª	173	Marcia Pinheiro Schaffer	12.674.860-3	8,20
51ª	028	Thaís Carolina Costa	13.884.818-8	8,28
52ª	018	Eloyza Aurora Cruz Carneiro	13.840.787-2	8,20
53ª	191	Frederici dos Santos Pereira	13.826.100-1	8,19
54ª	138	Josely dos Reis Farias	10.881.836-7	8,12
55ª	147	Gabriela de Silva Ede	13.387.888-8	8,10
56ª	126	Biana Belmonti Carvalho	13.840.860-0	8,14
57ª	194	Franciele Paim de Farias	13.388.701-1	8,10
58ª	215	Katieleide Martins	4.373.748-4	8,06
59ª	008	Deborah Jaqueline de Mota	13.838.072-8	8,00
60ª	111	Vanderlei de Brito Moreira	8.007.871	8,08
61ª	121	Paloma Naveiro de Avelar	10.066.082-2	7,98
62ª	120	Henrique Lofthor Gouveia Faco	10.881.817-4	7,98
63ª	168	Ludiane Lúcia Bernardi	7.880.881-1	7,98
64ª	212	Thaís Carolina Costa	13.081.844-8	7,97
65ª	002	Marceli Soares dos Santos	10.881.803-0	7,77
66ª	020	Matheus Alves Soares	13.790.284-0	7,73
67ª	188	Ana Paula Sampaio	10.881.457-7	7,70
68ª	186	Alina Gabriela Jousen de Oliveira	8.186.728-5	7,67
69ª	023	Barbara Cristina dos Santos Oliveira	13.839.820-8	7,50
70ª	195	Meyre Eduarda Müller Carmo	13.840.832-1	7,84
71ª	031	Daniela Karli de Oliveira Muler	13.840.784-0	7,00
72ª	180	Deborah SO Fátima Siqueira	8.187.881-3	7,48
73ª	212	Romário Junior	13.286.291-8	7,40
74ª	013	Adriana Joaquim de Silva	0419124	7,40
75ª	143	Camila de Silva Pereira	19.388.047-8	7,40
76ª	127	Jackson Alves Pereira	13.136.865-8	7,37
77ª	043	Maria Laura dos Santos Damasceno	13.040.720-1	7,30

78ª	188	Michele Maria de Silva Luc	12.813.824-3	7,31
79ª	060	Marcelo Sales	13.868.820-0	7,30
80ª	131	Edmaria Diano de Carvalho	12.784.860-0	7,28
81ª	104	Milene Bruno Soares Maciel	13.020.222-8	7,15
82ª	180	Bethina da Silva de Jesus	12.400.867-1	7,10
83ª	226	Rosângela Aparecida Dos Santos Vaz	13.031.218-0	7,03
84ª	221	Thaís da Silva Simão	10.573.373-8	7,00
85ª	156	Nathalia Lira	13.808.878-4	7,00
86ª	083	Joselene Aparecida Silva de Rosa	13.840.806-4	7,00
87ª	008	Kauane Alves Lopes	14.631.248-1	6,98
88ª	188	Martim Bueno Machado	10.881.828-0	6,98
89ª	223	Susann Maria de Carvalho Andrade	10.786.800-2	6,98
90ª	187	Alaides Correa de Souza	10.788.190-7	6,90
91ª	188	João Alberto Rosa de Souza	12.882.878-4	6,73
92ª	176	Juliana Bozza de Lira	13.008.321-7	6,71
93ª	198	Karyn Alina Schenker	12.820.868-3	6,53
94ª	008	Alexandra Beatriz Kuhnberg	8.868.413-1	6,38
95ª	141	Leandro dos Santos Rodrigues	12.882.888-8	6,37

Classificação para as demais Secretarias Municipais

Classificação: Vagas para as demais Secretarias Municipais, candidatas **Adaptadas/Deficientes**.

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato (a)	R.G.	Média
1ª	144	Valeria Ponce de Silva	13.003.288-6	7,81
2ª	007	Edenilson dos Santos Brasileiro	13.840.156-8	7,32
3ª	085	Isabela Aparecida Rocha de Luz	10.118.174-8	7,00

Classificação: Vagas para as demais Secretarias Municipais, candidatas com **Necessidades Especiais**.

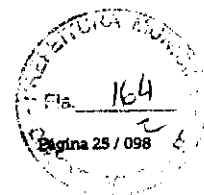
Classificação	Nº de Inscrição	Candidato (a)	R.G.	Média
1ª	185	Henrique Gabriel Amadeu Farias	12.882.814-0	7,97
2ª	083	Guilherme Kucharsky de Azeite	12.884.238-0	8,10

Classificação: Vagas para as demais Secretarias Municipais.

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato (a)	R.G.	Média
1ª	148	Rafael Vinícius Huffer Lourenço	8.284.845-1	8,82
2ª	218	Jacqueline Mendes Bueno	13.088.888-8	8,21
3ª	174	Adriana Isabel dos Passos	3.873.538-5	8,14
4ª	145	Armanda Regina de Lima	15.188.838-0	8,07
5ª	108	Brenda Machado Pontes	13.178.282-8	8,06
6ª	089	Luiza Inês de Almeida	8.272.840	8,06
7ª	027	Amendes do Cruz Marques	13.840.848-8	8,00
8ª	176	Luana de Mota Ede	12.481.734-4	8,00
9ª	162	Jessica Luiza Paleyrol	10.319.071-2	8,03
10ª	210	Meyre de Fátima Mota	13.840.868-0	8,00
11ª	077	Agar Mendes Soares	13.888.878-8	8,08
12ª	084	Rodrigo de Oliveira Quirino	14.188.848-8	8,00
13ª	201	Albertina de Mota Ede	12.888.831-0	8,78
14ª	048	Ana Lúcia Carvalho Costa	11.088.288-7	8,88
15ª	088	Nathanael de Andrade dos Reis	13.487.381-8	8,88
16ª	083	Leandro de Fátima Rodrigues	8.780.283-3	8,87
17ª	087	Guilherme Teixeira Fortunato	10.881.688-7	8,88
18ª	188	Eliza Fátima Ribeiro Chaves	13.277.138-8	8,47
19ª	158	Marilene Silva de Oliveira	13.840.738-4	8,47
20ª	138	Maria Aparecida Santos de Oliveira	13.828.407-8	8,48
21ª	204	Adriana Schaffer Vieira	13.288.488-8	8,49
22ª	008	Guilherme Mendes Farias Andrade	14.828.178-8	8,42
23ª	173	Josueirli Ribeiro de Silva	8.384.071-0	8,40
24ª	113	Alma Gaudy de Silva	10.831.422-8	8,40
25ª	048	Rosângela de Lima	13.772.881-1	8,33
26ª	089	Viviane Eduardo dos Santos Soares	13.840.388-3	8,33
27ª	218	Meyre Roberta Bonetti Nogueira	13.188.281-8	8,30
28ª	082	Tatiana Sobrinho dos Santos	13.388.301-3	8,30
29ª	112	Marysela Aparecida Santana Paim	13.840.788-8	8,30
30ª	118	Lara Aparecida	9.884.438-8	8,28
31ª	176	Fabiana Maria Pinheiro Angeli	12.588.588-8	8,28
32ª	207	Letícia Aparecida dos Santos Paim	13.818.188-8	8,24
33ª	203	Viviane Eduardo de Silva	8.881.447	8,23
34ª	088	Gláucia Trautmann Chaves	13.840.228-8	8,22
35ª	218	Melissa Thaís de Silva de Quadros	13.040.887-8	8,20
36ª	132	Joselene Aparecida Marquetti	13.840.834-1	8,20
37ª	388	Martina de Carvalho Paim	12.888.881-0	8,17
38ª	208	Christiane Luiz Zúñiga dos Santos	12.488.811-1	8,19
39ª	154	Elisandra Andreia Soares Maciel	8.038.888-0	8,10
40ª	220	Nathaly Netebrato Dolci	10.084.118-6	8,10
41ª	177	Guilherme Carvalho Lima	10.881.818-0	8,10
42ª	088	Natália Emanuel Harzopf Hay	14.123.822-8	8,18
43ª	150	Edvaldo Milene Portocarrero	13.343.384-1	8,10
44ª	210	Isabela Oliveira Branco	10.070.158-3	8,06
45ª	061	James Fernandes Barbosa de Silva	13.631.888-8	8,06
46ª	171	Rafael Cristina de Luz	13.736.888-8	8,06
47ª	032	Nayara Ribeiro de Araújo	8.482.888-8	8,00
48ª	187	Martina Oliveira Cordeiro	12.819.278-8	8,00
49ª	080	Letícia Brandão	8.718.888	8,00
50ª	182	Rafael Victor Alves Paquetos	13.481.831-2	8,00
51ª	083	Gláucia Ruth Macedo	13.840.888-3	7,98
52ª	021	Adriana Berta Barbiéri	13.840.888-3	7,94
53ª	021	Augusto Ottoni Berti Pacheco Soares	14.880.084-3	7,83
54ª	208	Reginaldo Quirino Dos Santos	13.888.888-8	7,81
55ª	138	Jessica Carolina Pimentel	12.453.282-2	7,80
56ª	151	Catarina Aparecida Guimarães	8.780.887-8	7,80
57ª	084	Bruna Mariana Kuhnberg Maciel	12.412.728-0	7,78
58ª	084	João Agostinho de Lúcia Oliveira	13.840.841-1	7,73
59ª	088	Kauane de Cunha Pereira	12.882.288-8	7,73
60ª	071	Rita Cristina Rodrigues	15.632.888-8	7,73
61ª	148	Lucas Cordeiro	13.271.882-8	7,71
62ª	185	Vivian Aparecida Lúcia de Mota	12.872.382-2	7,70
63ª	080	Martina Soares Rosa Preto	16.233.888-8	7,68
64ª	061	Wilson Marcelo Gonçalves Ribeiro	13.021.133-4	7,82
65ª	208	Lurdes Vinícius Rodrigues	12.813.888-8	7,82
66ª	088	Emmanuel Aparecido Guarnieri Outhman	13.483.401-7	7,82
67ª	157	Daniel Michel Celso	13.272.088-8	7,80
68ª	114	Alina Raquel Viana	13.884.784-7	7,80
69ª	088	Rylen Alexandre Alves	13.840.748-7	7,81
70ª	084	Maria Eduarda Ribeiro	14.873.382-0	7,88
71ª	044	Paulo Henrique Soares de Silva, Sérgio	14.898.888-8	7,86
72ª	083	Thaís Fátima Paim	13.887.823-0	7,84
73ª	083	Selma Vaz Paim Rosa	13.283.224-0	7,83

79ª	118	Bruno de Silva Ede	9.843.881-8	7,82
76ª	224	Alca Gledyria Cachopo	13.840.880-4	7,80
76ª	018	Ana Maria de Silva	14.888.248-1	7,48
77ª	087	Janete Elvira de Mota	9.884.710-3	7,40
78ª	105	Elaine Amadeu Rodrigues	13.840.887-7	7,40
79ª	041	Gláucia Adriana Santos	8.790.300-5	7,38
80ª	080	Pamela Aparecida de Amorim	13.228.288-8	7,30
81ª	087	Valéria Barbosa Rosa Pires	12.834.888-1	7,30
82ª	084	Guilherme de Lima	13.840.818-3	7,30
83ª	132	Iara Aparecida Marcondes	5.783.106-8	7,21
84ª	186	Fabiane Ruaro	13.805.166-0	7,20
85ª	103	Amândia Leticia Ribeiro Frisken	12.818.431-8	7,20
86ª	107	Tatiana Cristina Moreira Gomes	8678621	7,20
87ª	019	Rebena de Francis dos Santos	5.055.956-1	7,19
88ª	036	Tayana de Avelar Moraes	10.898.038-3	7,17
89ª	070	Luiz Gasolina Braga	14.241.866-4	7,11
89ª	067	Fernando Henrique Medeiros	18.881.983-2	7,08
91ª	098	Graciela Cardoso	13.847.089-2	8,00
92ª	029	Israelim Luiz da Rosa da Luz	18.645.718-8	6,83
93ª	168	Dayana de Silva Bortol	9.795.191-4	6,81
94ª	075	Amândia Moreira do Silva	19.486.241-5	6,82
95ª	047	Thiago Henrique Mascari	13.377.534-0	6,80
98ª	116	Luiz Ayrtorio de Chagas Nery	13.808.477-1	6,86
97ª	122	Carmila Piloni	13.889.287-2	6,84
98ª	117	Carlos Daniel Prouse	13.268.737-6	6,82
99ª	196	Bianchi Fernandes Prouse	12.878.041-0	6,82
100ª	078	Raimundo Vilor dos Chagas Lourenço	12.883.548-3	6,78
101ª	118	Edilson Henrique Pedrosa de Silva	13.800.605-8	6,78
102ª	126	Geiziane Aparecida Eschenbach Farias	19.814.432-7	6,75
103ª	188	José Eduardo dos Santos	13.859.742-3	6,74
104ª	022	Daniel de Silva dos Santos	13.840.636-7	6,72
106ª	086	Wilson Desaque Rodrigues	8.863.821-8	6,73
106ª	049	Ana Julia Aires	13.836.862-6	6,71
107ª	109	Bessite Zeferrino Santos	13.840.799-6	6,70
108ª	190	Amândia Helena Gomes	13.864.597-1	6,78
108ª	074	Daniel Pugas Martins	9.656.708-6	6,77
110ª	098	Isabela Rodrigues Mazzetti	14.063.632-4	6,66
111ª	098	Luiz Roberto Schimmler Junior	13.599.807-9	6,82
112ª	101	Rozimene Augusta de Aguiar	13.849.173-2	6,58
113ª	042	Helene Eulália dos Santos Dymazenga	13.840.528-8	6,54
114ª	024	Thaiane Vitoria Muller	13.840.820-8	6,43
118ª	214	Lidiane Elvira Zanatta	9.384.867	6,40
118ª	137	João Aparecido Muniz	6.862.634-1	6,40
117ª	200	Alnei Napomoceno Paes Junior	15.077.260-4	6,34
119ª	195	Luísa Gomes Fernandes	19.878.518-4	6,20
119ª	116	Mauro Carlos Ponce	10.786.146-0	6,21
120ª	170	Mauro dos Santos	13.840.437-3	6,21

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná



Terça-Feira, 27 de Fevereiro de 2018

Instituído pela Resolução 001 da 04 de Outubro de 2011

Ano VII – Edição Nº 1553

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

DATA: 08/01/18 ABERTURA: 19/01/18 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE TORNO E SOLDAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 02/2018, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	VALDOMIRO CAPRINI ME	24,50	9.800,00
03	VALDOMIRO CAPRINI ME	23,06	2.768,00
04	VALDOMIRO CAPRINI ME	20,00	8.800,00
05	MECANICA LIBRELATO LTDA EPP	21,00	2.100,00
06	MECANICA LIBRELATO LTDA EPP	29,00	2.900,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
MECANICA LIBRELATO LTDA EPP	85.481.895/0001-14	5.000,00
VALDOMIRO CAPRINI ME	06.121.268/0001-02	18.568,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 23.568,00 (vinte e três mil quinhentos e sessenta reais). O item nº 02 foi considerado DESACERTADO. Coronel Vívda, 23 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod261135

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018

DATA: 06/02/18 ABERTURA: 22/02/18 HORÁRIO: 08:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURA EM FAIXAS, LETREIROS, PLACAS E OUTROS; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 18/2018, HOMOLOGO os itens a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	SILMAR DOS SANTOS ME	34,00	8.800,00
02	SILMAR DOS SANTOS ME	71,00	7.100,00
03	SILMAR DOS SANTOS ME	59,00	5.900,00
04	SILMAR DOS SANTOS ME	99,00	4.900,00
05	SILMAR DOS SANTOS ME	114,00	5.700,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
SILMAR DOS SANTOS ME	07.515.949/0001-73	30.450,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 30.450,00 (trinta mil quatrocentos e cinquenta reais). Coronel Vívda, 23 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod261144

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2018.

O MUNICÍPIO de Coronel Vívda, torna público que às 14:00 horas do dia 12 de março de 2018, no <http://www.licitacoes-e.com.br>, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LDTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
1	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE	01	290.000,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Fernando Abati, Praça Angelo Mazzomo, s/n-Centro, Coronel Vívda, Paraná, Brasil-Telefone : (048) 32328300-E-mail femsndo@coronelviva.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Praça Angelo Mazzomo, s/n-Centro, das 08:00 às 17:30 horas.-Coronel Vívda, 26 de fevereiro de 2018. Ademir Antônio Azilero - Presidente da Comissão de Licitação

Cod261212

RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 120/2017. OBJETO: contratação de empresas para aquisição de equipamentos de informática para Unidade Básica de Saúde Madalozzo, Processo nº 08906.533000/1150-01-Recurso de Emenda Parlamentar 81001476-Ministério da Saúde-Bloco: investimento-Ação: Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde. Prazo de vigência: 365 dias. Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADAS:

CONTRATO Nº	CONTRATADA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
10/2018	BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA-EPP	11.195.828/0001-04	649,00
11/2018	TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI-ME	22.803.637/0001-05	28.495,84
12/2018	VINICIUS CHAVES DOS SANTOS EPP	05.207.424/0001-45	3.900,00

Coronel Vívda, 25 de janeiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod261214

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 12/2018. Objeto: registro de preços para futuras a eventuais aquisições de peças para veículos: automóveis da linha leve, utilitários, caminhões, ônibus, vans, motos e tratores, pertencentes à frota municipal pelo critério de maior percentual de desconto utilizando a tabela Audatex. Prazo: 12 meses, de 16.02.2018 a 15.02.2019. Contratante: Município de Coronel Vívda. DETENTORAS: Ata de Registro nº 26/2018-JACIR ANTONIO GUARNERI-AUTO ELETRICA ME, CNPJ nº 05.633.051/0001-74:

ITEM	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
06	25%	40.000,00
07	26%	79.500,00
10	41%	10.000,00
		129.800,00

Ata de Registro nº 27/2018 – LIBRELATO AUTOPEÇAS LTDA-ME, CNPJ nº 27.579.310/0001-69:

ITEM	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	31%	50.000,00

Ata de Registro nº 28/2018 – R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP, CNPJ nº 04.883.301/0001-18:

ITEM	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
02	31%	79.800,00
03	31%	50.000,00
08	31%	75.000,00
		204.800,00

Ata de Registro nº 29/2018 – Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA EPP, CNPJ nº 09.436.050/0001-90:

ITEM	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
05	31,5%	20.000,00
09	30,6%	1.800,00
		21.000,00

Coronel Vívda, 15 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod261223

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

2173288606

<http://dioems.com.br/>



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018

PRAZO: de 05 de março de 2018 a 04 de março de 2019

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE** e do outro, a empresa **SILMAR DOS SANTOS ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. Francisco Beltrão, 574 - Madalozzo, na cidade de Coronel Vívda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.515.949/0001-73, neste ato representada pelo Sr. **Silmar dos Santos**, portador do CPF nº 857.740.309-20 e RG nº 7.834.538-1, a seguir denominada **DETENTORA**, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018**, do tipo menor preço por ITEM no sistema de registro de preços, para **FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURA EM FAIXAS, LETREIROS, PLACAS E OUTROS**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Único: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURA EM FAIXAS, LETREIROS, PLACAS E OUTROS**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - termo de referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	1	200,0	MLR	12002	PINTURA MANUAL DE FAIXA EM TECIDO AMORIM, COM CORDA 6MM E COSTURA	SILMAR PINTURAS	34,00	6.800,00
1	2	100,0	M²	12003	PINTURA MANUAL COM TINTA AUTOMOTIVA, FUNDO E LETREIROS, EM PLACA NOVA COM CHAPA GALVANIZADA.	SILMAR PINTURAS	71,00	7.100,00
1	3	100,0	M²	12004	LIXAMENTO E PINTURA MANUAL COM TINTA ACRILICA EM PLACA DE CHAPA GALVANIZADA	SILMAR PINTURAS	59,00	5.900,00
1	4	50,0	M²	12005	PINTURA MANUAL COM TINTA ACRÍLICA, DE FUNDO, DESENHOS E LETREIROS EM PAREDE.	SILMAR PINTURAS	99,00	4.950,00
1	5	50,0	M²	12006	PINTURA MANUAL DE DESENHO E LETREIROS EM VEÍCULOS	SILMAR PINTURAS	114,00	5.700,00
VALOR TOTAL ESTIMADO							30.450,00	

(trinta mil e quatrocentos e cinquenta reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, independentemente dos



quantitativos registrados em Ata, desde que estes, não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes dos eventuais serviços, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias, conforme abaixo discriminadas:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39.99.99	000	963
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39.99.99	000	903
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.99.99	000	964
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.99.99	000	965
10/02	Departamento de Promoção Humana	10.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.39.99.99	000	966

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos serviços a serem executados são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber a ordem de serviço ou a nota de empenho e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de 05 de março de 2018 a 04 de março de 2019.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, efetuando a execução dos serviços especificados no Anexo I – termo de referência do edital de Pregão Presencial nº 18/2018, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.



Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos a sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do serviço no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a execução dos serviços contratados, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão da execução.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar a execução por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro: Os serviços objeto desta ATA deverão ser executados somente mediante ordem de serviço ou nota de empenho, em até 05 (cinco) dias da solicitação da divisão de compras, independente da quantidade solicitada, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a contrata-las.

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser executados na especificação discriminada Anexo 1 - Termo de Referência do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A DETENTORA obriga-se a executar novamente os serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no Edital e Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo mesmo.



Parágrafo Quarto: A responsabilidade pela execução em tempo hábil dos serviços será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso para início dos serviços solicitados.

Parágrafo Quinto: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente ata de registro, isentando o MUNICÍPIO de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Parágrafo Sexto: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

Parágrafo Sétimo: Os serviços, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da ordem de serviços, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: As notas fiscais deverão vir acompanhadas do respectivo Relatório dos trabalhos realizados em cada mês, de forma que possa ser constatado o cumprimento do estabelecido no Termo de Referência.

Parágrafo Quarto: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

Parágrafo Quinto: Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus **pagamentos retidos** até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

Parágrafo Sexto: Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) e as faculdades previstas no Capítulo 5 (não obrigatoriedade até o final de 2016) do Decreto 6053/2016.

Parágrafo Sétimo: As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer a legislação local.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Segundo: Pelo CONTRATANTE, quando:

a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviços no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

Parágrafo Terceiro: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses previstas no parágrafo terceiro, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quinto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na sede do CONTRATANTE, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, caso não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sétimo: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Oitavo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;

c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.



Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Presencial nº 18/2018 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

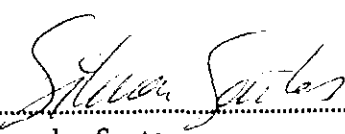
Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 02 de março de 2018.



.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



.....
Silmar dos Santos
Silmar dos Santos ME
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná



Terça-Feira, 06 de Março de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII – Edição Nº 1538

Página 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 20 de março de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 126.000,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 05 de março de 2018. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

Cod261975

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2018 – Pregão Presencial nº 18/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: SILMAR DOS SANTOS ME, CNPJ nº 07.515.949/0001-73. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de pintura em feixes, letreiros, placas e outros. Valor total estimado R\$ 30.450,00. Prazo: 12 meses, 05.03.2018 a 04.03.2019. Coronel Vivida, 02 de março de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod261971